



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º005/2024

UASG: 980868

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRONICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa para execução de Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara No Município De Perobal – Pr., com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 955837/2024 e contrapartida do município de Perobal – Pr.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15 de outubro de 2024 às 09h00min até 31 de outubro de 2024 às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2024 as 08h31min até 08h59min

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de outubro de 2024 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 793.593,65 (setecentos noventa três mil quinhentos noventa três reais sessenta cinco centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Sumário

1. DO OBJETO	3
--------------------	---



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Página 2 | 19



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº024/2024

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRONICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara No Município De Perobal – Pr., com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 955837/2024 e contrapartida do município de Perobal – Pr.

1.2. **A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O não cumprimento deste prazo fica a responsabilidade ao fornecedor, caso não tenha tempo hábil para a liberação de seu acesso ao sistema Comprasgov.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total;*

4.1.2. *planilha de serviços; conforme modelo em anexo.*

4.1.3. *cronograma físico financeiro; conforme modelo em anexo.*

4.1.4. *composição BDI; conforme modelo em anexo.*

4.1.5. *Modelo de proposta, conforme modelo em anexo.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 793,59 (setecentos noventa e três reais e cinquenta nove centavos)**, correspondente a aproximadamente 0,1% do valor do orçamento.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e composição do BDI adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Empresas com 1.1.1. restrições ao direito de contratar com a Administração Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR., (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o itens 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- 6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (devendo ser agendado em 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura do certame, através do telefone: (44) 3625-8300 – Setor de Engenharia ou pelo e-mail: engenharia@perobal.pr.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. O fornecedor melhor classificado na fase de lances, deverá exclusivamente por meio do sistema realizar **upload dos documentos de habilitação constantes no Termo de Referência, no prazo de 02(duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, estes documentos servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

OBS. Os documentos sem campo específico na plataforma podem ser anexados no campo OUTROS, ou em qualquer campo aberto, desde que nomeados de uma forma clara, por exemplo: 9.12 CNPJ

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitaperobal@hotmail.com**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO – Projeto Básico/Termo de Referência

PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” , 14 de outubro de 2024

ALMIR DE
ALMEIDA:67064779900

Assinado de forma digital por
ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.10.14 09:18:28 -03'00'

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEROBAL / PR**

Objeto: Pavimentação Das Estradas Jatobá E Clara No Município
De Perobal-Pr.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Os serviços serão realizados no Município de Perobal, nas localidades rurais Estrada Jatobá e Estrada Clara, sendo contemplados os seguintes trechos:

- Trecho 01 Estrada Jatobá - extensão de **0,936 km**
- Trecho 02 Estrada Clara - extensão de **0,583 km**

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	23°54'44.91"S 53°24'30.32"O	23°54'52.07"S 53°23'58.71"O	0,936 km
Trecho 02	23°53'18.03"S 53°23'21.48"O	23°53'6.40"S 53°23'36.92"O	0,583 km
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 793.593,65

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas rurais Estrada Jatobá e Estrada Clara necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários, pois tratam-se de trechos amplamente usados pelos moradores da zona rural e também dos produtores rurais. Por serem trechos de leito natural possuem problemas crônicos que influenciam de forma negativa no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

As estrada vicinais do município de Perobal necessitam de especial atenção pois predomina-se em nossa região o solo "Arenito Caiuá" extremamente suscetível ao fenômeno da erosão, o que tem ocorrido de forma recorrente. O escoamento superficial das águas pluviais deteriora com maior facilidade o traçado da pista de rolamento, forma corrugações na pista e também ocasiona erosão de taludes, necessitando de manutenção constante. Em tempos de clima seco ocorre o excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e consequente falta de visibilidade com tráfego intenso e influencia de forma negativa na saúde respiratória da população lindeira.

Salienta-se sobre a importância da atividade Rural no Município de Perobal. De acordo com levantamento do IBGE e IPARDES de 2021 o PIB agropecuário do município correspondia a aproximadamente 50% do PIB total a preços correntes. Portanto é necessária a constante melhoria da zona rural de Perobal, pois as atividade ali desenvolvidas são essenciais para o desenvolvimento do Municipal.


ADEMARÍO AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL - CREA-PR 24.080/D

Assinado digitalmente por ADEMÁRIO AMÉRICO CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102, CN=ADEMÁRIO AMÉRICO CAMOSSATO: 57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: n/a
Data: 2024.08.09 16:01:21-03'00'

**ALMIR DE
ALMEIDA:67
064779900**

Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.08.09 16:08:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Como intuito de encontrar solução efetiva, duradoura e econômica será executada na estrada Pavimentação com base em solo cimento e revestimento em TST (Tratamento superficial Triplo).

A base em solo cimento possui baixo custo inicial e a alta durabilidade. Salienta-se ainda que na região de Perobal-Pr não há disponibilidade de pedreiras e pedras, e por isso o solo cimento torna-se economicamente vantajoso ao município. Já o TST é também um pavimento flexível relativamente barato e indicado para uso em vias de baixo a médio volume de tráfego, como é o caso da Estradas Jatobá e Clara. Desta forma o Município conseguirá executar a baixo custo solução para o tráfego das referidas estradas, e irá economizar gradualmente com os custos de manutenção das mesmas.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Assim o TSS, Tratamento superficial simples, tipo de revestimento escolhido para esta pavimentação tem como vantagens: Simplicidade e segurança na estocagem, no transporte e na aplicação; possibilidade de trabalho com pista e agregados úmidos; possibilidade de trabalhar com temperatura ambiente mais baixa; menor susceptibilidade térmica; grande poder de penetrar e envolver os agregados; possibilidade de aplicação uniforme de pequenas taxas de ligante, correspondentes a agregado de tamanho pequeno, inclusive na capa selante; não emitem vapores ou gases, como nos Cap's, que prejudicam a saúde; na aplicação não há perigo de superaquecimento, com o conseqüente envelhecimento precoce do ligante; o seu manuseio e aplicação é menor o consumo de energia..

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município nas Estradas Jatobá e Clara, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.


ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL - CREA-PR 24.080/0

Assinado digitalmente por ADEMIR
AMÉRICO CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Videoconferencia,
OU=20520126000102, CN=ADEMIR
AMÉRICO CAMOSSATO:57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: n/a
Data: 2024.08.09 16:01:37-03'00'

ALMIR DE
ALMEIDA:67
064779900
Assinado de forma
digital por ALMIR DE
ALMEIDA:6706477990
0
Dados: 2024.08.09
16:07:58 -03'00'



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

6. RESPONSÁVEIS



ADEMIR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL - CREA-PR 24.080/D

Assinado digitalmente por ADEMIR
AMERICO CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB
V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=20520126000102, CN=ADEMAR
AMERICO CAMOSSATO:57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: n/a
Data: 2024.08.09 16:01:48-03'00'

Perobal, 09 de agosto de 2024

ADEMIR AMERICO CAMOSSATO
CREA 24.080/D-PR

ALMIR DE
ALMEIDA:6706
4779900

Assinado de forma digital
por ALMIR DE
ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.08.09
16:07:48 -03'00'

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal – Pr.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

N° do Convênio: 955837/2024

N° da Proposta: 001982/2024

Objeto: Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara no Município de Perobal-Pr

Valor Global: R\$ 793.593,65

Valor de repasse: R\$ 764.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 29.593,65

Vigência: 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período

Início da vigência: a partir da assinatura do Contrato.

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Objetivo deste projeto é dotar este município de melhorias na infraestrutura das estradas vicinais no caso Estrada Jatobá e Estrada Clara, visando proporcionar maior acessibilidade e maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas e pedestres. Além disso, irá reduzir também a poeira, lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento e o trânsito local, proporcionando qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos produtores rurais, bem como, fortalecimento das atividades econômicas locais e ampliação da infraestrutura produtiva municipal, tendo em vista a importância e grande fluxo nas localizadas mencionadas. Portanto, para melhorar as condições de vida da população a presente proposta vai promover a Pavimentação de Estradas Vicinais nas vias com maiores problemas, facilitando o acesso e garantindo a segurança aos pedestres e escoamento da safra.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Melhorar a infraestrutura das Estradas Jatobá e Clara, através da pavimentação, irá facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão pavimentados, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários, melhorias no escoamento da safra agrícola da região.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista de 8 (oito) a 12 (doze) anos, considerando os índices pluviométricos do período e também o tráfego da região, dependendo essa vida útil pode ser reduzida ou estendida.

Para que alcance essa vida útil, deve-se utilizar materiais de boa qualidade, bem compactados, com superfície de rolamento adequadamente mantida, possua um eficiente sistema de drenagem.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

ALMIR DE
ALMEIDA:670
64779900

Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.08.09 15:47:59 -03'00'



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na Lei Orçamentária Municipal, Lei n.º1243 de 28 de novembro de 2023, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 05

Unidade: 05.02

Função: 15

Subfunção: 451

Programa: 1551

Atividade: 1551

Natureza da despesa:4.4.90.51.00

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A Recuperação de Estradas Vicinais no município de Perobal-Pr., conforme quadro abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		x		-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R\$/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		x		-Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		x		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		x		- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	x			-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	x			-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		x		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		x		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Perobal – Pr., e Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos.

Perobal, 09 de agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
4779900

Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.08.09 15:47:35 -03'00'

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Perobal – PR.



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERENCIA PARA LICITAÇÃO
COM MODELOS

Objeto: Pavimentação Das Estradas Jatobá E
Clara No Município De Perobal-Pr.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: O objeto do presente convênio trata-se da Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara no Município de Perobal-Pr. Este é caracterizado como OBRA, pois trata-se de atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, e também implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, que é o que irá ocorrer com as referidas estradas que atualmente são e leito natural.

Localização dos serviços: Parte das Estradas Jatobá e Clara localizadas no município de Perobal / Pr.

Tipo de serviço a ser executado: Conforme instrução Normativa MAPA nº 25/2023, trata-se de: 1) Serviços de Pavimentação.

1.1 Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 Relatório Fotográfico - link para acessar:
<https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

1.3. Projetos e Orçamento: link para acessar:
<https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP - em anexo ao processo



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2.2 Mapa ou croqui da localização dos serviços.



Fonte: GOOGLE, 2024

Estrada Vicinal: Jatobá e Clara

Trecho 01 - Estrada Jatobá : extensão de 0,936 km com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 23°54'44.91"S / 53°24'30.32"O
Final: 23°54'52.07"S / 53°23'58.71"O

Trecho 02 - Estrada Clara: extensão de 0,583km com as seguintes coordenadas geográficas:
Início: 23°53'18.03"S / 53°23'21.48"O
Final: 23°53'6.40"S / 53°23'36.92"O

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Objetivo dos serviços

Através da Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara será proporcionada maior acessibilidade, maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas que por lá trafegam, visto a fluxo considerável, para zona de rural, de veículos nessas localidades.

Além disso, esses trechos que atualmente são de leito natural, terão redução da poeira, de lama e de acúmulos de água, fatores estes que dificultam o deslocamento e o trânsito local. O obra proporcionará qualidade de vida aos moradores da zona rural e infraestrutura adequada aos produtores rurais, fato este que poderá fortalecer as atividades econômicas locais e ampliar a



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

infraestrutura produtiva municipal, como por exemplo na melhoria do escoamento de safras.

Cabe ainda mencionar mais um quesito que agrega relevância a esta obra, que é a importância da atividade Rural no Município de Perobal. De acordo com levantamento do IBGE e IPARDES de 2021 o PIB agropecuário do município correspondia a aproximadamente 50% do PIB total a preços correntes, comprovando que a atividade rural é essencial para o desenvolvimento do Município.

3.2 Localização dos Serviços

Os serviços serão realizados no Município de Perobal, na localidade de Estrada Jatobá e Estrada Clara, sendo contemplados os seguintes trechos:

- Trecho 01 - Estrada Jatobá - extensão de **0,936 km**
- Trecho 02 - Estrada Clara - extensão de **0,583 km**

3.3 Descrição dos Elementos

Terraplenagem:

Em ambos os trechos inicialmente será necessária a execução de limpeza do leito da estrada na largura de 6 metros, que é a largura da pista de rolagem, realizando a remoção de obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matações, entre outros.

Base e Sub Base:

Posteriormente afim de melhorar as características do subleito existente, este será regularizado, nivelado, escarificado, homogeneizado, e compactado até a profundidade de 20 cm, com rolo compactador a 100% P.N.

A base será em solo-cimento, executada na espessura de 20 cm, teor de cimento 6% e na largura de 6 metros, que é a largura da pista de rolagem. A resistência a compressão simples da mistura, aos 7 dias deve ser superior a 2,1 MPa, e o grau de compactação deve ser de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima. O Solo-Cimento é utilizado em qualquer situação em que se pretenda melhorar o desempenho mecânico dos solos. Possui baixo custo inicial e a alta durabilidade são dois pontos fortes dessa alternativa. Salienta-se ainda que na região de Perobal-Pr não há fácil disponibilidade de pedreiras e pedras, e por isso o solo cimento torna-se economicamente vantajoso ao município. Após finalizada a base, esta deverá receber imprimação.

Revestimento:

O revestimento a ser utilizado é o TST tratamento superficial triplo, que é um tipo de revestimento flexível relativamente barato e indicado para uso em vias de baixo a médio volume de tráfego, como é o caso. Neste serão executadas 03 camadas consecutivas de agregado 3/4 e pintura de ligação com emulsão RR-2C, ao final de cada camada será realizada rolagem de rolo pneumático. Ao final das 3 camadas deve-se permanecer sem tráfego pelo período de 24 a 48 horas. Após esse período, o revestimento deve ser rolado com o rolo tandem, uma só passada, com sobreposição, para se obter a conformação final da superfície.

Sinalização:

Para a aplicação de sinalização horizontal em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento. Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto; e sua execução deve ser somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva, com umidade relativa do ar máxima de 90%, e quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço (n16). Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas (esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática) e películas (plásticas não retrorrefletivas ou retrorrefletivas). O material a ser utilizados para confecção dos suportes é o aço galvanizado sendo com um diâmetro de 2.1/2" em com tampas



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

e alhetas anti giro, tendo altura para a placa normal $h=3,00m$. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Urbanização:

O plantio de gramas será do tipo "batatais" e as quantidades estão determinadas no quantitativo em projeto e orçamento. Será efetuada sobre uma camada de terra vegetal de 10 cm de espessura aproximadamente, as larguras seguirão o padrão de 0,40 a 1,00 m, onde será assentada sobre esta camada de terra vegetal. Após o plantio, deverá ser coberto com terra as imperfeições entre as placas. O gramado será protegido e irrigado diariamente até que o mesmo tenha sua formação definida.

3.4 Trechos a serem Recuperados

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01 –Estrada Jatobá	23°54'44.91"S 53°24'30.32"O	23°54'52.07"S 53°23'58.71"O	0,936 km
Trecho 02 – Estrada Clara	23°53'18.03"S 53°23'21.48"O	23°53'6.40"S 53°23'36.92"	0,583 km;

3.5 Valor estimado da Manutenção

Valor Global	R\$ 793.593,65
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 29.593,65
Valor do Repasse	R\$ 764.000,00
Data Base do Orçamento	03/2024 - não desonerado
Previsão - Início de Vigência dos Serviços	01/10/2024
Previsão- Fim de Vigência dos Serviços	01/10/2026
Vigência do Convênio:	24 (vinte quatro) meses

3.6 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira:

A placa da obra faz parte dos serviços a serem licitados e executados pela empresa a ser contratada. Portanto ainda não foi instalada.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

4.1 Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços; **link para acessar:**
<https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

4.2 Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária; **link para acessar:**
<https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

4.3 Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais; **link para acessar:**
<https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

4.4 Cronograma físico-financeiro; **link para acessar:**
<https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

4.5 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); **link para acessar:**
<https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

4.6 PROJETOS **link para acessar:** <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

5. CONSIDERAÇÕES

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

Sustentabilidade da obra:

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Assim o TST, Tratamento superficial Triplo, tipo de revestimento escolhido para esta pavimentação tem como vantagens: simplicidade e segurança na estocagem, no transporte e na aplicação; possibilidade de trabalho com pista e agregados úmidos; possibilidade de trabalhar com temperatura ambiente mais baixa; menor susceptibilidade térmica; grande poder de penetrar e envolver os agregados; possibilidade de aplicação uniforme de pequenas taxas de ligante, correspondentes a agregado de tamanho pequeno, inclusive na capa selante; não emitem vapores ou gases, como nos CAP'S, que prejudicam a saúde; na aplicação não há perigo de superaquecimento, com o conseqüente envelhecimento precoce do ligante; no seu manuseio e aplicação é menor o consumo de energia.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

Eficiência operacional:

A pavimentação de estradas na área rural é muito mais do que uma mera conveniência. Ela representa um fator determinante para a eficiência operacional, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida das comunidades que dependem dessas vias para o escoamento de produtos, transporte de insumos e acesso aos serviços essenciais.

A pavimentação asfáltica nas estradas Jatobá e Clara no Município de Perobal, irá facilitar a logística e o escoamento da produção, pois através da pavimentação elas se transformarão em vias seguras e transitáveis durante todo o ano, independentemente das condições climáticas. Isso é crucial para o transporte eficiente de insumos agrícolas, equipamentos e produtos acabados. Além disso, o acesso aos mercados será facilitado, reduzindo os custos logísticos e otimizando a cadeia de suprimentos, o que se reflete em maior agilidade nas operações e prazos mais curtos de entrega.

Com as estradas pavimentadas, os produtores rurais e as empresas agrícolas ganham eficiência, podendo operar de forma mais rápida e segura. Isso se traduz em maior produtividade, menor tempo de viagem e, conseqüentemente, maior competitividade no mercado. Além disso, a infraestrutura adequada incentiva a diversificação das atividades econômicas locais, estimulando novos investimentos e parcerias comerciais.

Acessibilidade e Impacto Social:

Com a pavimentação, as Estradas Jatobá e Clara irão oferecer condições de tráfego mais seguras, reduzindo significativamente o risco de acidentes. Além disso, esses trechos que atualmente são de leito natural, terão redução da poeira, de lama e de acúmulos de água, fatores estes que dificultam o deslocamento e o trânsito local.

Isso é especialmente importante para os trabalhadores rurais, veículos agrícolas e para o trânsito local em geral. Os moradores e produtores terão maior acessibilidade, o que facilitará o acesso aos serviços públicos básicos de saúde e educação na cidade.

Além de prevenir perdas humanas e materiais, a segurança no transporte contribui para a confiança dos usuários e a qualidade de vida das comunidades, promovendo um ambiente mais harmonioso e tranquilo.

Manutenção preventiva e expectativa de durabilidade da obra

O objeto terá durabilidade prevista de 8 (oito) a 12 (doze) anos, considerando os índices pluviométricos do período e também o tráfego da região, dependendo dessa vida útil pode ser reduzida ou estendida.

Para que alcance essa vida útil, deve-se utilizar materiais de boa qualidade, bem compactados, com superfície de rolamento adequadamente mantida, e que possua um eficiente sistema de drenagem.

Após a obra concluída o Município deverá realizar remendos oportunos, selagem de fissuras e após algum tempo de desgaste recapeamento e/ou microrevestimento. Além disso deverá ser realizada manutenção nas bacias de acumulação afim de garantir a drenagem adequada.

6.2. Subcontratação

- 6.2.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto no de **máxima de 20%**. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

6.3. Garantia da Contratação

- 6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 6.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 6.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 6.3.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.3.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.3.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3.8. É responsabilidade do contratado de maneira exclusiva e formalmente o que se refere a qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da responsabilidade do contrato, de acordo com a Cláusula Segunda, item 2.2, inciso XV, constante no Instrumento de Repasse nº. 4118857/2023.
- 6.3.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.3.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.3.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- 6.3.13. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 6.3.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.3.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.3.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.3.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.3.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.3.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.3.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.3.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.3.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- 6.3.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.3.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.3.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.3.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 6.3.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.3.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 6.3.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.3.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 6.3.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.3.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.3.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.3.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.3.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 6.3.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.3.41. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.3.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.3.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 6.3.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 6.3.45. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 6.3.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 6.3.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 6.3.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 6.3.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.3.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 6.3.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 6.3.52. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 6.3.53. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 6.3.54. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 6.3.55. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.3.56. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.3.57. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 6.3.58. Elaborar caso necessário o PROJETO EXECUTIVO E/OU AS BUILT da obra, se solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3.59. Transição Contratual



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- 6.3.60. Não será necessário a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive a capacitação dos técnicos do contratante.
- 6.3.61. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado; (conforme Clausula constante do Convênio/MAPA n.º 955837/2024);
- 6.3.62. A contrata deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas; (conforme Clausula constante do Convênio/MAPA n.º 955837/2024);
- 6.3.63. A contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br, especialmente registrando os boletins de medição; (conforme Clausula constante do Convênio/MAPA n.º 955837/2024);

6.3. Vistoria

- 6.3.64. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.
- 6.3.65. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.3.66. Para vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3.67. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.3.68. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo máximo para início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 7.2. A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;
- 7.3. A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;
- 7.4. Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.6. A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;
- 7.7. A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.
- 7.7.1. Local e horário da prestação dos serviços
- 7.7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Trecho 01 - Estrada Jatobá : extensão de 0,936 km com as seguintes coordenadas geográficas:

Início: 23°54'44.91"S / 53°24'30.32"O

Final: 23°54'52.07"S / 53°23'58.71"O

Trecho 02 - Estrada Clara: extensão de 0,583km com as seguintes coordenadas geográficas:

Início: 23°53'18.03"S / 53°23'21.48"O

Final: 23°53'6.40"S / 53°23'36.92"O

- 7.7.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada
- 7.7.4. Materiais a serem disponibilizados:
- 7.7.5. Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.
- 7.7.6. Prazo de execução: 150 (cento cinquenta dias);
- 7.7.7. Prazo de vigência: 365 (trezentos sessenta cinco dias).

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 8.1.2. A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização designada pela Administração;
- 8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 793,59 (setecentos noventa e três reais e cinquenta nove centavos), correspondente a aproximadamente 0,1% do valor do orçamento.
- 8.1.4. A contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.1.5. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá a Contratada apresentar comunicação escrita formalizando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

especificações previstas no caderno de encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

- 8.1.6. Devendo a licitante adotar a planilha em anexo para formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha detalhada do BDI.
- 8.1.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código da Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.1.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.1.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
- 8.1.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
- 8.1.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
- 8.1.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
- 8.1.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
- 8.1.20. Fiscalização Administrativa
- 8.1.21. O fiscal administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto n.º021/2023, art. 21, I)
- 8.1.22. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto n.º021/2023, art. 21, II)
- 8.1.23. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto n.º021/2023, art. 21, III)

Gestor do Contrato

- 8.1.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
- 8.1.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
- 8.1.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
- 8.1.27. O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
- 8.1.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.1.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
- 8.1.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Medição realizado in loco, analisando os serviços efetivamente executados.
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.3. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato
- 9.4. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 9.5. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
- 9.6. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 9.7. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
- 9.8. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato
- 9.9. A medição dos serviços será feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.10. O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 9.11. Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do fiscal do contrato.
- 9.12. Será necessário a apresentação de BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS - BDO em todas as medições.
- 9.13. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

9.14. O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo pela Administração.

9.15. Será reservado percentual MÍNIMO DE 10% do valor do contrato para última medição, conforme previsto em cronograma físico financeiro.

Do recebimento

9.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.16.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.16.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, Decreto nº 21 de 2023).

9.16.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.16.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.16.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.16.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.16.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.16.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.16.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.16.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.16.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.16.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 9.16.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.16.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.16.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.16.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.16.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.16.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.16.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

- 9.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 9.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.17.3. o prazo de validade;
 - 9.17.4. a data da emissão;
 - 9.17.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.17.6. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.17.7. valor a pagar; e
 - 9.17.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 9.17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- 9.17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.17.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.17.16. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
 - Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
 - RDO do período devidamente assinado pelo encarregado da contratada e pelo responsável técnico pela execução em todos os dias.
- 9.17.17. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
 - b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRF.
- d) Instalação da placa da obra.

9.17.18. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

Prazo de pagamento

- 9.18. Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do fiscal do contrato;
- 9.18.1. Os valores referente às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 9.18.2. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e medição aprovada pela fiscalização municipal;
- 9.18.3. O processo de liberação de parcelas a serem pagas se dará através do aplicativo Transferegov.br.
- 9.18.4. O registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela;

Forma de pagamento

- 9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.19.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.19.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.19.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.19.5. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 9.19.6. Indicação do número do contrato;



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- 9.19.7. Indicação do número da modalidade e número do procedimento licitatório;
- 9.19.8. Indicação do objeto do contrato;
- 9.19.9. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- 9.19.10. Matrícula CNO da obra;
- 9.19.11. Destaque conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 9.19.12. Conta bancária, conforme indicada pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 9.19.13. Indicação do nº convênio ou programa caso houver;

Reajuste:

- 9.20. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
 - 9.20.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
 - 9.20.2. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
 - 9.20.3. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.
 - 9.20.4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
 - 9.20.5. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
 - 9.20.6. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
 - 9.20.7.** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 04/09/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir

9.20.8.

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice

INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regime de execução

10.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de aceitabilidade das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL

10.3.1. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.

Forma de Seleção do Fornecedor

10.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

10.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.6.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.6.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Prova de capacidade financeira, apresentado as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais;

10.7.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (Anexo IV), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG)	(ILC)	(ISG)
1	1	1

Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes formulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC):}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Sendo:

AC: ativo circulante

PC: passivo circulante

AP: ativo permanente

RLP: realizável a longo prazo

ELP: exigível a longo prazo

- 10.7.3. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 10.7.4. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
- 10.7.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.7.6. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeiro, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (ANEXO IV)
- 10.7.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.7.8. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
- 10.7.9. balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.7.10. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- 10.7.11. Os documentos exigidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.7.12. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante
- 10.7.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.7.14. Comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a R\$ 79.359,36 (setenta nove mil trezentos cinqüenta nove reais e trinta seis centavos)



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

10.7. Qualificação Técnica:

10.7.15. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU/ CFT, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

Observação: podendo ser os profissionais: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA e/ou TÉCNICO EM ESTRADAS.

10.7.16. Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico da execução da obra, assinada pelo representante legal da proponente (conforme modelo ANEXO V);

10.7.17. Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração;

10.7.18. Comprovação de aptidão técnica profissional, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU/ CFT, em nome dos profissionais (ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO E URBANISTA e/ou TÉCNICO EM ESTRADAS) que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional; para os seguintes serviços:

Descrição	% relação licitado	em ao	Quantidade mínima	Unidade
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE ou serviço de complexidade igual ou superior	50		4724,03	M ²
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO ou serviço de complexidade igual ou superior	50		944,80	M ³
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C ou serviço de complexidade igual ou superior	50		4724,03	M ²
ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO, ou serviço de complexidade igual ou superior	50		1228,25	M ³
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACA. ou serviço de complexidade igual ou superior	50		1190,28	M ²

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá, ser atendida, sendo permitida a soma dos atestados ou declarações.

10.7.19. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional ou declaração equivalente, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Descrição	% relação licitado	em ao	Quantidade mínima	Unidade
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE ou serviço de complexidade igual ou superior	50		4724,03	M ²



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO ou serviço de complexidade igual ou superior	50	944,80	M ³
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C ou serviço de complexidade igual ou superior	50	4724,03	M ²
ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO , ou serviço de complexidade igual ou superior	50	1228,25	M ³
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACA. ou serviço de complexidade igual ou superior	50	1190,28	M ²

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá, ser atendida, sendo permitida a soma dos atestados ou declarações.

10.7.20. Atestado de Visita técnica (conforme modelo ANEXO II) emitida pelo licitante, conforme modelo; (devendo ser agendar com antecedência mínima de 48 horas da data da abertura da sessão junto ao setor de Engenharia Municipal) ou Declaração Formal de Dispensa (conforme modelo ANEXO III) ;

10.7.21. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

10.15. Declaração de conhecimento e atendimento de critérios legais e constitucionais; (Anexo IX)

10.16. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como

10.17. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/PR;

10.18. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.20. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor e existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no relatório de ocorrências da PGM.

10.21. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas fornecimento similares, dentre outros.

10.22. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.23 Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 11.1.2. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal **Lei nº 1243 de 28 de novembro de 2023**, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão:05
Unidade:05.02
Função:15
Subfunção:451
Programa:1551
Atividade:1001
Natureza da despesa:4.4.90.51.00
Fonte: 0

Órgão:05
Unidade:05.02
Função:15
Subfunção:451
Programa:1551
Atividade:1001
Natureza da despesa:4.4.90.51.00
Fonte: 930

- 11.1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 793.593,65 (setecentos noventa três mil quinhentos noventa três reais sessenta cinco centavos), sendo o valor de R\$ 764.000,00 (setecentos setenta quatro mil reais) oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 955837/2024 e o valor de R\$ 29.593,65 (vinte nove mil quinhentos noventa três reais e sessenta cinco centavos) a título de contrapartida do Município de Perobal –Pr.
- 11.1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, questão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção,



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa decusteiado(serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,.

No Art.10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla os parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

13.1. Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Anexos:

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA;

ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DISPENSA DE VISITA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO I)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À

Prefeitura Municipal de Perobal-PR

Agente de Contratação

Concorrência n.º/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:Telefone(.....)



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Concorrência n.º...../2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024..

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO II)

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL / PR.**

CONCORRENCIA N.º...../2024

ATESTADO DE VISITA

(local),. de de 2024.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRENCIA N.º...../2024, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito à(local e metragem da área) , no dia/...../2024.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

**Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)**



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO III)

(emitir em impresso timbrado da proponente)

Ao

MUNICIPIO DE PEROBAL – PR

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º _____/2024

OBJETO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo de preços.

_____, ____ de _____ de 2024.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU n.º

Assinatura



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV)

(emitir em impresso timbrado da Proponente)
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE PEROBAL – PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA N.º...../2024

Objeto:

Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Cidade:

Estado:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

A

empresa

Propões ao MUNICÍPIO DE PEROBAL –PR., a execução o objeto da licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e anexos da licitação em referência.

- 1) O _____ preço _____ proposto _____ é _____ R\$
(_____)
- 2) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.
- 3) Prazo de Execução: XXXXXXXXXXXX dias, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes.
- 4) Prazo de Vigência: XXXXXXXXXXXX dias, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes.
- 5) Condições de Pagamento: conforme cronograma físico-financeiro, através de medição mensal, elaborada pela contratada e aprovadas pela fiscalização, sendo o pagamento



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

realizado após e a apresentação da Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que acompanha o processo.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____

_____, de ____ de _____ de 20____

Representante legal da empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs: Caso haja divergência entre valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ANEXO V)

(emitir em impresso timbrado da proponente)

AO

MUNICIPIO DE PEROBAL – PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL / PR.

CONCORRENCIA N.º...../2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFT	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos:

Declaramos fornecer aos nossos funcionários as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

(emitir em impresso timbrado da Proponente)
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

Ao

MUNICÍPIO DE PEROBAL –PR.

Concorrência Eletrônica n.º ____/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	N.º do Contrato	Obra ou Serviços	Valor Compromisso (R\$)	Valor já faturado (R\$)	Contratante
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
...					
Somatório Σ=					

Σ VALOR DO COMPROMISSO=

Σ VALOR JÁ FATURADO =



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

SC =

Σ VALOR DO COMPROMISSO – Σ VALOR JÁ FATURADO=	
--	--

Onde:

SC= Saldo Contratual

SC= Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referente aos compromissos

2. CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante;

AP- ativo permanente;

PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;

ELP – exigível a longo prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

N.º Registro órgão de classe (se for o caso)

Assinatura:

Contador Responsável pela Empresa

Nome:

CRC n.º:

Assinatura:



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ANEXO VII)

(emitir em impresso timbrado da Proponente)
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

Ao
MUNICIPIO DE PEROBAL-PR
Concorrência Eletrônica n.º ____/2024.
Agente de Contratação

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1- Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, de ____ de _____ de 2024

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
N.º Registro órgão de classe (se for o caso)
Assinatura:

Ou



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

Responsável Técnico do licitante:

Nome:

CPF:

Assinatura:

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VIII)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEROBAL
..... E EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa no Paço Municipal “Anibal Khury” localizado na Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, em Perobal – PR, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da matrícula nº 1113401, residente em Perobal, Estado do Paraná doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER-CODIGO MUNICIPIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		SERVIÇO	1		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do contratado;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O **prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxx** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

O prazo de execução da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O prazo máximo para início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O pagamento será dará através da plataforma Tranferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento –OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.33, de 2023.



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

O registro do boletim de medição pela contratada e o ateste pelo fiscal do Município de Perobal no Transferegov.br são condições obrigatórias para a liberação da parcela por parte do conveniente para pagamento das parcelas; (conforme aliena "b" do inciso XII do art. 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28 de 2024).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 04/09/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice

INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.5. A Administração terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a o PROJETO EXECUTIVO, AS BUILT, caso se faça necessário no decorrer da obra.

Exigir do Contratado que providencie a CNO da obra, assim como sua baixa ao final da obra.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

O cumprimento da alíneas “a” e “b” do inciso XII do art. 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º28, de 2024, é condição para que ela Conveniente ou a Unidade Executora pague a parcela em favor da contratada; (conforme Clausula constante do Convênio/MAPA n.º 955837/2024);

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 13.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

florestas plantadas; e

outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- d) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- e) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- f) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

- 13.1.7. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 13.1.8. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

- 13.1.9. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 13.1.10. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- 13.1.11. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 13.1.12. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- 13.1.13. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Elaborar caso necessário o PROJETO EXECUTIVO E/OU AS BUILT da obra, se solicitado pela CONTRATANTE.

A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado; (conforme Clausula constante do Convênio/MAPA n.º 955837/2024);

A contrata deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas; (conforme Clausula constante do Convênio/MAPA n.º 955837/2024);

A contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br, especialmente registrando os boletins de medição; (conforme Clausula constante do Convênio/MAPA n.º 955837/2024);

Em casos de previsão de ensaios tecnológicos, os mesmos deverão ser disponibilizados na prestação de contas, juntamente com a medição, o diário de obras e o relatório fotográfico. (Conforme Clausula constante no Parecer de Análise das peças técnicas de engenharia).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRENCIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.17. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.18. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.19. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.20. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

13.1.21. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxx

Xxxx

xxxx

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama –Pr., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. xxxxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO

MATRICULA n.º xxxxxxxxxxxx

2. xxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL DO CONTRATO

MATRICULA n.º xxxxxxxxxxxx



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

Ao
MUNICIPIO DE PEROBAL
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

O Signatário da presente, _____,
carteira de identidade n.º _____, representante legal, em nome da empresa
_____, CNPJ/MF
_____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9 e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do Contrato, a certidão de registro com visto CREA PR e/ou CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins de disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins de disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

_____, ____ de _____ de 20_____.

Representante legal da empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEROBAL / PR**

Objeto: Pavimentação Das Estradas Jatobá E Clara No Município
De Perobal-Pr.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Os serviços serão realizados no Município de Perobal, nas localidades rurais Estrada Jatobá e Estrada Clara, sendo contemplados os seguintes trechos:

- Trecho 01 Estrada Jatobá - extensão de **0,936 km**
- Trecho 02 Estrada Clara - extensão de **0,583 km**

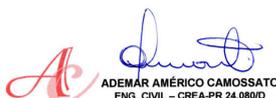
TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	23°54'44.91"S 53°24'30.32"O	23°54'52.07"S 53°23'58.71"O	0,936 km
Trecho 02	23°53'18.03"S 53°23'21.48"O	23°53'6.40"S 53°23'36.92"O	0,583 km
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 793.593,65

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas rurais Estrada Jatobá e Estrada Clara necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários, pois tratam-se de trechos amplamente usados pelos moradores da zona rural e também dos produtores rurais. Por serem trechos de leito natural possuem problemas crônicos que influenciam de forma negativa no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

As estrada vicinais do município de Perobal necessitam de especial atenção pois predomina-se em nossa região o solo "Arenito Caiuá" extremamente suscetível ao fenômeno da erosão, o que tem ocorrido de forma recorrente. O escoamento superficial das águas pluviais deteriora com maior facilidade o traçado da pista de rolamento, forma corrugações na pista e também ocasiona erosão de taludes, necessitando de manutenção constante. Em tempos de clima seco ocorre o excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e consequente falta de visibilidade com tráfego intenso e influencia de forma negativa na saúde respiratória da população lindeira.

Salienta-se sobre a importância da atividade Rural no Município de Perobal. De acordo com levantamento do IBGE e IPARDES de 2021 o PIB agropecuário do município correspondia a aproximadamente 50% do PIB total a preços correntes. Portanto é necessária a constante melhoria da zona rural de Perobal, pois as atividade ali desenvolvidas são essenciais para o desenvolvimento do Municipal.


ADEMÁRIO AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL - CREA-PR 24.080/D

Assinado digitalmente por ADEMÁRIO AMÉRICO CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102, CN=ADEMÁRIO AMÉRICO CAMOSSATO: 57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: n/a
Data: 2024.08.09 16:01:21-03'00'

**ALMIR DE
ALMEIDA:67
064779900**

Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.08.09 16:08:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Como intuito de encontrar solução efetiva, duradoura e econômica será executada na estrada Pavimentação com base em solo cimento e revestimento em TST (Tratamento superficial Triplo).

A base em solo cimento possui baixo custo inicial e a alta durabilidade. Salienta-se ainda que na região de Perobal-Pr não há disponibilidade de pedreiras e pedras, e por isso o solo cimento torna-se economicamente vantajoso ao município. Já o TST é também um pavimento flexível relativamente barato e indicado para uso em vias de baixo a médio volume de tráfego, como é o caso da Estradas Jatobá e Clara. Desta forma o Município conseguirá executar a baixo custo solução para o tráfego das referidas estradas, e irá economizar gradualmente com os custos de manutenção das mesmas.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Assim o TSS, Tratamento superficial simples, tipo de revestimento escolhido para esta pavimentação tem como vantagens: Simplicidade e segurança na estocagem, no transporte e na aplicação; possibilidade de trabalho com pista e agregados úmidos; possibilidade de trabalhar com temperatura ambiente mais baixa; menor susceptibilidade térmica; grande poder de penetrar e envolver os agregados; possibilidade de aplicação uniforme de pequenas taxas de ligante, correspondentes a agregado de tamanho pequeno, inclusive na capa selante; não emitem vapores ou gases, como nos Cap's, que prejudicam a saúde; na aplicação não há perigo de superaquecimento, com o conseqüente envelhecimento precoce do ligante; o seu manuseio e aplicação é menor o consumo de energia..

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município nas Estradas Jatobá e Clara, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.


ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL - CREA-PR 24.080/0

Assinado digitalmente por ADEMIR
AMÉRICO CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Videoconferencia,
OU=20520126000102, CN=ADEMIR
AMÉRICO CAMOSSATO:57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: n/a
Data: 2024.08.09 16:01:37-03'00'

ALMIR DE
ALMEIDA:67
064779900
Assinado de forma
digital por ALMIR DE
ALMEIDA:6706477990
0
Dados: 2024.08.09
16:07:58 -03'00'



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

6. RESPONSÁVEIS



ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL - CREA-PR 24.080/D

Assinado digitalmente por ADEMAR
AMERICO CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB
V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=20520126000102, CN=ADEMAR
AMERICO CAMOSSATO:57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: n/a
Data: 2024.08.09 16:01:48-03'00'

Perobal, 09 de agosto de 2024

ADEMAR AMERICO CAMOSSATO
CREA 24.080/D-PR

ALMIR DE
ALMEIDA:6706
4779900

Assinado de forma digital
por ALMIR DE
ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.08.09
16:07:48 -03'00'

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal – Pr.



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA ESTRADAS VICINAIS**

Objeto: Pavimentação Das Estradas Jatobá E
Clara No Município De Perobal-Pr.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- 1.2 Relatório Fotográfico – Anexo I

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP
- 2.2 Mapa ou croqui da localização dos serviços.

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Objetivo dos Serviços;
- 3.2 Localização dos Serviços;
- 3.3 Descrição dos Elementos;
- 3.4 Trechos a serem Recuperados;
- 3.5 Valor estimado da Manutenção;
- 3.6 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira;

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- 4.2 Anexo IV – Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
- 4.3 Anexo V – Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
- 4.4 Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- 4.5 Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 4.6 Anexo VIII – PROJETOS

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: O objeto do presente convênio trata-se da Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara no Município de Perobal-Pr. Este é caracterizado como OBRA, pois trata-se de atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, e também implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, que é o que irá ocorrer com as referidas estradas que atualmente são e leito natural.

Localização dos serviços: Parte das Estradas Jatobá e Clara localizadas no município de Perobal / Pr.

Tipo de serviço a ser executado: Conforme instrução Normativa MAPA nº 25/2023, trata-se de: 1) Serviços de Pavimentação.

1.1 Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 Relatório Fotográfico - Anexo I

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2.2 Mapa ou croqui da localização dos serviços.



Fonte: GOOGLE, 2024

Estrada Vicinal: Jatobá e Clara

Trecho 01 - Estrada Jatobá : extensão de 0,936 km com as seguintes coordenadas geográficas:

Início: 23°54'44.91"S / 53°24'30.32"O

Final: 23°54'52.07"S / 53°23'58.71"O

Trecho 02 - Estrada Clara: extensão de 0,583km com as seguintes coordenadas geográficas:

Início: 23°53'18.03"S / 53°23'21.48"O

Final: 23°53'6.40"S / 53°23'36.92"O

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Objetivo dos serviços

Através da Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara será proporcionada maior acessibilidade, maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas que por lá trafegam, visto a fluxo considerável, para zona de rural, de veículos nessas localidades.

Além disso, esses trechos que atualmente são de leito natural, terão redução da poeira, de lama e de acúmulos de água, fatores estes que dificultam o deslocamento e o trânsito local. O obra proporcionará qualidade de vida aos moradores da zona rural e infraestrutura adequada aos produtores rurais, fato este que poderá fortalecer as atividades econômicas locais e ampliar a infraestrutura produtiva municipal, como por exemplo na melhoria do escoamento de safras.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

Cabe ainda mencionar mais um quesito que agrega relevância a esta obra, que é a importância da atividade Rural no Município de Perobal. De acordo com levantamento do IBGE e IPARDES de 2021 o PIB agropecuário do município correspondia a aproximadamente 50% do PIB total a preços correntes, comprovando que a atividade rural é essencial para o desenvolvimento do Município.

3.2 Localização dos Serviços

Os serviços serão realizados no Município de Perobal, na localidade de Estrada Jatobá e Estrada Clara, sendo contemplados os seguintes trechos:

- Trecho 01 - Estrada Jatobá - extensão de **0,936 km**
- Trecho 02 - Estrada Clara - extensão de **0,583 km**

3.3 Descrição dos Elementos

Terraplenagem:

Em ambos os trechos inicialmente será necessária a execução de limpeza do leito da estrada na largura de 6 metros, que é a largura da pista de rolagem, realizando a remoção de obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões, entre outros.

Base e Sub Base:

Posteriormente afim de melhorar as características do subleito existente, este será regularizado, nivelado, escarificado, homogeneizado, e compactado até a profundidade de 20 cm, com rolo compactador a 100% P.N.

A base será em solo-cimento, executada na espessura de 20 cm, teor de cimento 6% e na largura de 6 metros, que é a largura da pista de rolagem. A resistência a compressão simples da mistura, aos 7 dias deve ser superior a 2,1 MPa, e o grau de compactação deve ser de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima. O Solo-Cimento é utilizado em qualquer situação em que se pretenda melhorar o desempenho mecânico dos solos. Possui baixo custo inicial e a alta durabilidade são dois pontos fortes dessa alternativa. Salienta-se ainda que na região de Perobal-Pr não há fácil disponibilidade de pedreiras e pedras, e por isso o solo cimento torna-se economicamente vantajoso ao município. Após finalizada a base, esta deverá receber imprimação.

Revestimento:

O revestimento a ser utilizado é o TST tratamento superficial triplo, que é um tipo de revestimento flexível relativamente barato e indicado para uso em vias de baixo a médio volume de tráfego, como é o caso. Neste serão executadas 03 camadas consecutivas de agregado 3/4 e pintura de ligação com emulsão RR-2C, ao final de cada camada será realizada rolagem de rolo pneumático. Ao final das 3 camadas deve-se permanecer sem tráfego pelo período de 24 a 48 horas. Após esse período, o revestimento deve ser rolo com o rolo tandem, uma só passada, com sobreposição, para se obter a conformação final da superfície.

Sinalização:

Para a aplicação de sinalização horizontal em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

aderência da sinalização ao pavimento. Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto; e sua execução deve ser somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva, com umidade relativa do ar máxima de 90%, e quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço (n16). Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas (esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática) e películas (plásticas não retrorrefletivas ou retrorrefletivas). O material a ser utilizados para confecção dos suportes é o aço galvanizado sendo com um diâmetro de 2.1/2" em com tampas e alhetas anti giro, tendo altura para a placa normal h=3,00m. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados deforma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Urbanização:

O plantio de gramas será do tipo "batatais" e as quantidades estão determinadas no quantitativo em projeto e orçamento. Será efetuada sobre uma camada de terra vegetal de 10 cm de espessura aproximadamente, as larguras seguirão o padrão de 0,40 a 1,00 m, onde será assentada sobre esta camada de terra vegetal. Após o plantio, deverá ser coberto com terra as imperfeições entre as placas. O gramado será protegido e irrigado diariamente até que o mesmo tenha sua formação definida.

3.4 Trechos a serem Recuperados

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01 –Estrada Jatobá	23°54'44.91"S 53°24'30.32"O	23°54'52.07"S 53°23'58.71"O	0,936 km
Trecho 02 – Estrada Clara	23°53'18.03"S 53°23'21.48"O	23°53'6.40"S 53°23'36.92"	0,583 km;

3.5 Valor estimado da Manutenção

Valor Global	R\$ 793.593,65
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 29.593,65
Valor do Repasse	R\$ 764.000,00
Data Base do Orçamento	03/2024 - não desonerado



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

Início de Vigência dos Serviços	01/10/2024
Fim de Vigência dos Serviços	01/10/2026
Vigência do Convênio:	24 (vinte quatro) meses

3.6 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira:

A placa da obra faz parte dos serviços a serem licitados e executados pela empresa a ser contratada. Portanto ainda não foi instalada.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Anexo III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

4.2 Anexo IV – Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;

4.3 Anexo V – Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;

4.4 Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;

4.5 Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

4.6 AnexoVIII – PROJETOS

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.



ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL – CREA-PR 24.080/D

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO
CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=20520126000102, CN=ADEMAR AMERICO
CAMOSSATO:57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: n/a
Data: 2024.08.09 16:00:56-03'00'

Perobal, 09 de agosto de 2024.

ADEMAR AMERICO CAMOSSATO
CREA 24.080/D-PR



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE SOLO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS

Eu, Ademar Américo Camossato, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR-24080/D, responsável pelo projeto de Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara no Município de Perobal-Pr, convênio de nº 955837 firmado junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, declaro que o solo a ser utilizado para a base em solo-cimento será retirado ao longo da faixa de domínio das referidas Estradas.

Perobal, 01 de agosto de 2024.



ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL - CREA-PR 24.080/D

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO
CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=20520126000102,
CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:
57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: n/a
Data: 2024.08.01 14:08:46-03'00'

Ademar Américo Camossato

CREA PR-24080/D



AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA

CNPJ: 08.785.713/0001-10

Av. Pirapó, 5538

engenharia@acassessoriatecnica.com.br

**MEMORIAL DESCRITIVO E
CADERNO DE ENCARGOS
PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO.
PEROBAL/PR**



AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA

CNPJ: 08.785.713/0001-10

Av. Pirapó, 5538

engenharia@acassessoriatecnica.com.br

DADOS DA OBRA

TIPO DE PROJETO: Pavimentação, Sinalização, Terraplanagem.

MUNICÍPIO: Perobal/Pr

CNPJ: 01.612.444/0001-40

LOCAL:

Estrada Jatobá

Início: 23°54'44.92"S/ 53°24'30.38"O

Final: 23°54'52.25"S/ 53°23'58.71"O

Estrada Clara

Início: 23°53'18.15"S/ 53°23'20.95"O

Final: 23°53'6.40"S/ 53°23'36.93"O

SUMÁRIO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	5
2. TERRAPLANAGEM	5
3. BASE E SUB-BASE	9
4. PINTURA DE LIGAÇÃO	14
5. REVESTIMENTO - TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST)	15
6. URBANIZAÇÃO	21
7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	22



OBJETIVO

Objetivo deste documento é complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para serviços, materiais e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de execução da obra.

Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados obedecerão aos seguintes critérios

- Às Normas Técnicas Brasileiras;
- Aos projetos fornecidos pela CONTRATANTE;
- As Especificações Técnicas contidas nos projetos e no presente Memorial Descritivo;
- Ao Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

No caso de dúvidas entre o conteúdo ou definição de projeto, previamente deverá ser consultada a fiscalização da obra, que orientará para a solução da obra, que orientará para a solução da dúvida, convocando o autor do projeto para esclarecimento e definição adicional, se for o caso.



ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- **ENGENHEIRO CIVIL**

Considerando participação na obra de no mínimo 2 horas diária na obra, durante todo o período de execução da obra.

- **MESTRE DE OBRAS**

Deverá a CONTRATADA, manter na obra um mestre de obra que será responsável pelo desenvolvimento dos serviços com período integral e ser assistido por um Engenheiro Civil.

- **DOCUMENTAÇÃO**

A responsabilidade pela execução, deverá ser registrado no CREA, através de ART específica. Os projetos complementares estão devidamente anotados no CREA através de ART específica.

- **EPI's e EPC's**

Equipamento de proteção individual e coletiva a todos os funcionários conforme Normas de segurança, com ficha de entrega dos equipamentos e acompanhamento pelos responsáveis.

- **PCMSO e PPRA**

A apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), por profissionais devidamente habilitados.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA:

Deve ser colocado no local uma (01) placa de obra com dimensões de 4,00x2,00m constando todos os dados da obra que deverá ser realizada.

A Placa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo padrão.

1.2. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

O levantamento topográfico da área do empreendimento foi utilizado para gerar uma superfície computacional que serve como base para os cálculos. Uma segunda superfície é definida a partir dos níveis apresentados no projeto de implantação arquitetônica do empreendimento. Através de recursos computacionais foi obtida a diferença volumétrica entre as superfícies mencionadas, com a indicação das áreas onde ocorrerão cortes e aterros e o total dos volumes.

2. TERRAPLANAGEM

Os documentos relacionados abaixo contêm prescrições válidas para o presente memorial descritivo.

- NBR 6484 - Execução de sondagens para simples reconhecimento dos solos
- DNIT 104/2009 -ES - Terraplenagem - Serviços preliminares
- DNIT 106/2009 -ES - Terraplenagem - Cortes
- DNIT 108/2009 -ES - Terraplenagem – Aterros

2.1. LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO

A limpeza e a remoção da camada superficial serão feitas nos limites da área do empreendimento e consistem na completa retirada da vegetação rasteira, arbustos e árvores. Foi considerada uma espessura de camada de limpeza de 20 cm, definida em projeto.

Os serviços serão liberados para a etapa seguinte após a constatação da inexistência de materiais orgânicos e solos com raízes na área trabalhada. Esse material deve ser considerado inservível e destinado a bota-fora apropriado.

A superfície do subleito da área de intervenção deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

2.2. CORTE

Consiste no corte do material excedente com aproveitamento do material para o aterro conformando o greide de terraplenagem. Os solos para os aterros previrão de cortes existentes, devidamente selecionados.

Foi prevista a execução de cortes no terreno para conformação das áreas nos níveis requeridos.

Deverão ser previstas escavações abaixo das cotas dos platôs de corte quando for constatada, através de perfis geotécnicos ou visualmente, a presença de material inadequado para suporte das cargas atuantes sobre os pavimentos.

O material de escavação não poderá ser disposto próximo da crista de taludes, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora ou até área de estocagem definida de forma a evitar risco de instabilidade dos mesmos.

Deverão ser levantadas e estudadas as interferências das escavações com as redes existentes na área (água, esgoto, elétrica, gás, etc.) antes de começar os serviços e informadas à fiscalização para tomar as devidas providencias.

2.3. ATERRO

A superfície a ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade de 20,0 cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo.

O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio.

Não deverão ser lançados aterros sobre solos orgânicos moles (turfosos ou não) terrenos encharcados (c/ água livre), lixo, etc. A substituição desses materiais selecionados por outros de qualidade nunca inferior, quer seja por necessidade de serviço ou interesse do Executante, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas e argilas orgânicas.

Os aterros serão lançados e compactados em camadas com espessura máxima de 20 cm, medida antes da compactação. As camadas de aterro deverão atingir um grau de compactação superior a 95% do ensaio P.N.

O material proveniente das áreas de corte poderá ser aproveitado, desde que apresente características uniformes e qualidade adequada, com base nos ensaios de caracterização e após aprovação da fiscalização.

Os parâmetros dos materiais para aterro deverão atender ao contido na especificação de serviço para execução de aterros DNIT 108/2009 - ES. As exigências deste item, não eximirão a contratada das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

A compactação do material em áreas confinadas deverá ser cuidadosa, utilizando equipamentos de pequeno porte de forma a garantir a homogeneidade do corpo de aterro.

Deverá ser garantido um caimento adequado dos platôs para promover a drenagem superficial durante a execução da terraplanagem.

2.4. TALUDES

Foi prevista a execução de cortes subverticais para conformar os platôs nos níveis requeridos. Os taludes de corte terão geometria 1,0H: 1,0V. Os taludes de aterro terão declividade de 1,0H: 1,0V

A superfície dos taludes definitivos deverá ser coberta com um revestimento vegetal (grama, leguminosa, etc.) para prevenir a erosão. Deverão ser evitadas sobrecargas do terreno além da crista do talude, estabelecendo-se uma faixa livre, de largura não inferior à altura do talude.

Recomenda-se o monitoramento diário da estabilidade dos taludes. Este acompanhamento pode ser feito visualmente e/ou mediante instalação de marcos topográficos próximos da crista dos taludes, verificando se houve deslocamentos significativos para tomar as devidas providencias junto à FISCALIZAÇÃO.

2.5. CONTROLE TECNOLÓGICO E CONDIÇÕES GERAIS

Os ensaios necessários para verificação geotécnica e controle tecnológico dos serviços de terraplanagem são:

- Ensaios de caracterização física (LL, LP, e granulometria).
- Ensaio Normal de compactação, para a determinação da massa específica aparente seca máxima e umidade ótima de compactação.
- Determinação de massa específica aparente “in situ” e determinação do teor de umidade, para controle da compactação.
- Ensaio do I.S.C. com energia de compactação do ensaio Normal de compactação, para pavimentação.

Todos os ensaios geotécnicos do solo deverão ser apresentados em relatórios específicos à FISCALIZAÇÃO.

2.6. BOTA-FORA

Os materiais de escavação dos cortes, excedentes, impossíveis de incorporar aos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados, em local destinado fora da plataforma.

Deverão ser utilizadas áreas para bota-fora legalizadas pelos órgãos competentes e aprovadas pela fiscalização das obras.

A DMT está fixada em projeto variando de acordo com o trecho, conforme orçamento.

2.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

A carga, descarga e transporte do material resultante de remoções e limpezas deverá ser efetuado em via urbana pavimentada por caminhões basculantes de 18 m³ com empolamento de 30%, ao local de depósito deste material, a ser definido pelo setor competente, em volume compatível as condições do local e cronograma de obras.

2.8. RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES A SEREM SEGUIDAS

É de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel e de seu representante legal a vedação do terreno ou a adoção de medidas de segurança de forma a evitar despejos clandestinos de resíduos no local;

Deverão ser preservadas todas as árvores cujo corte não tenha sido autorizado;

Deverá proceder a lavagem do rodado dos caminhões e equipamentos utilizados na movimentação de terra, de maneira adequada, para que não haja comprometimento das

vias de trânsito;

Os resíduos excedentes da terraplanagem deverão ser destinados a local com aterro licenciado.

3. BASE E SUB-BASE

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

Compreende a regularização, nivelamento, escarificação, homogeneização e compactação do subleito para pavimentação até a profundidade de 20 cm, com rolo compactador a 100% P.N.

Subleito é definido como sendo o semi-espaço que constitui o terreno de fundação do pavimento. Sobre o subleito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego.

- Generalidades:

Reforço do sub-leito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que por circunstâncias técnicas e econômicas será executado sobre o sub-leito regularizado.

- Equipamentos:

Serão utilizados, os mesmos equipamentos relacionados para o preparo da caixa da rua.

- Execução dos serviços:

Compreende, as operações de espalhamento e compactação do material importado, na pista já regularizada, obedecendo à espessura indicada no dimensionamento do pavimento, em camadas e no máximo 0,20 m de espessura, após a compactação. Teor de umidade será $hot = +2\%$ e densidade não inferior a 95% do proctor normal.

3.2. BASE DE SOLO CIMENTO

3.2.1. Generalidades:

Solo-cimento é uma mistura íntima, a execução do solo-cimento será em usina. Compostas por solo, cimento e água, adequadamente compactadas e submetidas a

processo eficiente de cura.

3.2.2. Materiais:

a) Cimento Portland

O cimento Portland comum empregado para pavimento novo deverá obedecer às exigências da NBR 5732/91 correspondentes a 6%.

A resistência a compressão simples da mistura, aos 7 dias deve ser superior a 2,1 MPa.

b) Água

A água utilizada deve ser isenta de materiais estranhos prejudiciais ao comportamento da mistura.

c) Solos

Os solos a serem utilizados na execução de bases de solo-cimento serão os provenientes de ocorrências de materiais, devendo apresentar as seguintes características:

3.2.3. Granulometria

PENEIRAS		% Passando, Em Peso
ASTM	mm	
2"	50,8	100
nº 4	4,8	55-100
nº 200	0,074	5-45

3.2.4. Equipamentos

- Central de mistura, provida de silos para solo e para cimento, depósito de água e dispositivos de controle das proporções de materiais componentes da mistura, capaz de propiciar umedecimento e produção de mistura homogênea.
- Pá-carregadeira;
- Caminhões basculantes;
- Distribuidor de agregados autopropulsionado
- Moto niveladora;
- Rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro;
- Rolos compactadores vibratórios corrugados;

- h) Rolos compactadores pneumáticos, de pressão regulável;
- i) Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos;
- j) Ferramentas manuais diversas (pás, garfos, enxadas, rastelos e outros).

3.2.5. Execução

✓ Preparo da superfície

- a) A superfície que vai receber a camada de base ou sub-base de solo-cimento ou solo tratado com cimento deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.
- b) Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

✓ Extração dos materiais na jazida

- a) A (s) jazidas (s) indicada (s) no projeto deve (m) ser objeto de criterioso zoneamento, com vistas à seleção de materiais que atendam às características especificadas;
- b) Durante a operação de carga, devem ser tomadas as precauções necessárias para evitar a contaminação por materiais estranhos.

✓ Produção da mistura

- a) Os materiais que integram a mistura são acumulados nos silos da usina, devendo ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção;
- b) A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura dos materiais;
- c) O grau de pulverização exigido é de 80%, no mínimo, para solo-cimento;
- d) A mistura deve sair da usina perfeitamente homogeneizada, com teor de umidade ligeiramente acima da umidade ótima, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes.

✓ Distribuição da mistura

- a) A distribuição da mistura, sobre a camada anterior previamente liberada pela Fiscalização, deve ser realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir o material em espessura uniforme, sem produzir segregação;
- b) Opcionalmente, em função das características da mistura e com a

autorização da Fiscalização, a distribuição pode ser procedida pela ação de moto niveladora. Neste caso, a mistura é descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço;

- c) O espalhamento da mistura deve ser efetuado em espessura tal que, após compressão, resulte a espessura de projeto;
- d) É vedado o uso, no espalhamento, de equipamentos ou processos que causem segregação do material;
- e) A espessura da camada individual acabada deve se situar no intervalo de 0,01 m, no mínimo, a 0,20 m, no máximo. A espessura máxima deve ser tal que não prejudique a uniformidade na compactação da camada.

✓ **Compactação e acabamento**

- a) As operações de compactação devem ser iniciadas imediatamente após o término da mistura;
- b) O segmento experimental é utilizado para definir o padrão necessário à obtenção do grau de compactação desejado;
- c) Normalmente, a compactação de solos arenosos ou pouco argilosos é feita com o emprego de rolos vibratórios corrugados e rolos pneumáticos de pressão regulável. Já a compactação de solos com fração argila mais significativa, deve ser iniciada com o emprego de rolos pé-de-carneiro e concluída com rolos vibratórios corrugados e de pneumáticos de pressão regulável;
- d) O teor de umidade da mistura no início da compactação, deve situar-se na faixa de - 0,5% a +1,5%, em relação à umidade ótima adotada como referência;
- e) A compressão é executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;
- f) Em cada passada, o equipamento deve propiciar cobertura de, no mínimo, metade da faixa anteriormente coberta;
- g) Após a conclusão da compactação, é feito o acerto da superfície, de modo

a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências, com o emprego da moto niveladora. Não é permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da camada é comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

- h) A compactação e o acabamento finais são obtidos com o emprego de rolo de pneumáticos de pressão regulável;
- i) O grau de compactação deve ser de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, adotada como referência na dosagem da mistura (normal ou intermediária);
- j) O tempo decorrido entre o início da compactação e o acabamento final da camada não deve exceder a três horas;
- k) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, devem se processar fora da área de compressão;
- l) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida é feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

✓ **Liberação ao tráfego**

- a) Não é permitido o tráfego diretamente sobre os trechos recém-concluídos;
- b) O tráfego é permitido desde que a superfície tenha endurecido suficientemente, de modo a evitar estragos, o que normalmente ocorre depois de decorridos sete dias;
- c) No caso de travessias e acessos, deve ser aplicada uma proteção com camada de solo com, pelo menos, 0,20 m de espessura.

3.3. TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE

A carga, descarga e transporte do material para a execução da base deverá ser efetuado por caminhões basculantes ao local da obra. A DMT está fixada em projeto compatível com o orçamento.

4. PINTURA DE LIGAÇÃO

4.1.1 PINTURA DA PISTA

PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C:

Generalidades:

Consiste em pintura de ligação a aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície da base anterior, antes da camada betuminosa (CBUQ), objetivando promover:

- a) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- b) Impermeabilizar a base e promover condições adequadas para o processo

de cura do cimento.

Condições gerais:

- Não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva, ou seja, a superfície que será aplicada a pintura, não deve ter nenhum excesso de umidade;

- Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de análises de caracterização exigido nessa especificação;

- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

Emulsões asfálticas tipos RR-2C;

Emulsões asfálticas modificadas.

- A taxa recomendada para aplicação do ligante betuminoso residual varia de 0,5Kg/m², antes da aplicação a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual;

- A água deverá ser isenta de teores nocivos, de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

Execução:

- Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;

- Antes da aplicação do ligante betuminoso no caso de bases de solo cimento ou com concreto magro, a base deve ser umedecida;

- Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na proporção certa e de maneira mais uniforme;

- O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuva ou quando esta estiver eminente. Deve ser aplicado a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

Equipamentos:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferência vassoura mecânica rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

- Caminhão chassi para espargidor;
- Espargidor de asfalto (5000l);
- Tanque depósito para asfalto frio (20000l).

5. REVESTIMENTO - TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST)

Tratamento superficial duplo – TST, será utilizado como camada de recuperação superficial de pavimento asfáltico, constituída por três aplicações sucessivas de ligante

betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidos à compressão, onde foi adotado sua execução com faixa de agregado “Triplo I-6”, conforme **Quadro 5** do *Manual DER/PR ES-P 36/17*.

Quadro 5: Tratamento Superficial Triplo – TST											
Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso									Tolerâncias da faixa de projeto
ABNT	Abertura, mm	Triplo I-4			Triplo I-5			Triplo I-6			
		1ª cam.	2ª cam.	3ª cam.	1ª cam.	2ª cam.	3ª cam.	1ª cam.	2ª cam.	3ª cam.	
1"	25,4	–	–	–	100	–	–	–	–	–	± 7
7/8"	22,2	–	–	–	–	–	–	100	–	–	± 7
3/4"	19,1	100	–	–	90–100	–	–	–	–	–	± 7
5/8"	15,9	90 – 100	–	–	–	–	–	–	–	–	± 7
1/2"	12,7	–	–	–	20 – 45	100	–	0 – 30	100	–	± 7
3/8"	9,5	20 – 50	100	–	0 – 10	90–100	–	0 – 5	90–100	100	± 7
nº 4	4,8	0 – 10	65 – 85	100	0 – 5	20 – 55	100	–	10 – 40	85–100	± 5
nº 8	2,4	–	–	45–85	–	–	–	–	–	–	± 5
nº 10	2,0	–	0 – 10	20–35	–	0 – 10	15 – 35	–	0 – 15	10 – 35	± 5
nº 16	1,2	–	–	0 – 12	–	–	–	–	–	–	± 3
nº 40	0,42	–	–	0 – 8	–	–	0 – 5	–	–	0 – 5	± 3
nº 200	0,074	0 – 1	0 – 1	0 – 1	0 – 1	0 – 1	0 – 1	0 – 1	0 – 1	0 – 1	± 2

A graduação dos agregados deve atender às condições a seguir descritas:

Em cada camada, o tamanho dos agregados deve ser o mais uniforme possível (condição homométrica), isto é, os agregados devem tender a um só tamanho. Os agregados assim considerados são definidos pela relação: d / D

onde:

d (tamanho mínimo efetivo) – é o tamanho em milímetros, obtido a partir da curva granulométrica e que corresponde a:

25% passando, em peso, para $VDM \leq 2.000$ ou,

15% passando, em peso, para $VDM > 2.000$

D (tamanho máximo efetivo) – é o tamanho em milímetros, obtido a partir da curva granulométrica e que corresponde a:

80% passando, em peso, para $VDM \leq 2.000$ ou,

90% passando, em peso, para VDM > 2.000.

A relação d / D deve ser:

$\geq 0,65$ para VDM > 2.000

$\leq 0,50$ para VDM \leq 2.000

✓ **Dosagem**

As taxas de aplicação de agregados e ligantes usuais, conforme *Manual DER/PR ES-P 36/17*, são:

Tratamento superficial	Agregado (kg/m ²)			Ligante betuminoso (residual em l/m ²)		
	Camada			Camada		
	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª
TSS – A	10 – 12	–	–	1,0 – 1,2	–	–
TSS – B	8 – 10	–	–	0,8 – 1,0	–	–
TSS AB – A	12 – 16	–	–	1,3 – 1,7	–	–
TSS AB – B	8 – 12	–	–	1,1 – 1,3	–	–
TSS AB – C	8 – 10	–	–	1,0 – 1,3	–	–
TSD – A	22 – 25	10 – 12	–	1,0 – 1,1	1,3 – 1,4	–
TSD – B	20 – 22	9 – 12	–	1,0 – 1,1	1,4 – 1,5	–
TSD AB – A	15 – 20	8 – 12	–	1,4 – 1,8	1,1 – 1,3	–
TSD AB – B	15 – 20	7 – 11	–	1,4 – 1,7	1,0 – 1,3	–
TST I – 4 (A)	13 – 16	6 – 8	4 – 6	0,6 – 0,8	0,7 – 0,9	0,6 – 0,8
TST I – 5 (B)	15 – 18	7 – 9	4 – 6	0,7 – 0,8	0,9 – 1,0	0,7 – 0,8
TST I – 6 (C)	20 – 25	10 – 13	6 – 9	0,8 – 0,9	0,9 – 1,2	0,8 – 0,9

Consumo P/m ²	
Material	Peso (Kg/L)
Brita 3/4"	18
Pedrisco (3/8")	10
Pó de Pedra (5/16")	6
Emulsão	3,3

Utiliza-se a emulsão asfáltica **RR-2C**.

A composição da emulsão é:

- 67% de CAP
- 0,2% de emulsificantes
- 32,8% de água.

✓ **Execução**

- (a) Sobre a pista é iniciado o serviço com a distribuição da primeira camada de agregados, na taxa especificada em projeto.
- (b) Após a aplicação dos agregados, verifica-se cuidadosamente a homogeneidade de espalhamento, promovendo-se a correção das falhas eventuais, tanto de falta quanto de excesso de material.
- (c) Na sequência, procede-se à rolagem da camada, com a utilização apenas do rolo pneumático, com número de coberturas apenas suficiente para proporcionar a perfeita acomodação do agregado, sem causar danos à superfície a revestir.
- (d) A operação seguinte consiste na primeira aplicação direta de ligante asfáltico, de modo uniforme, na taxa especificada em projeto e em temperatura que proporcione viscosidade adequada de aplicação.
- (e) Após a aplicação do ligante, verifica-se cuidadosamente a homogeneidade da mesma promovendo-se a correção das falhas eventuais. As correções de falta de ligante são realizadas com o equipamento manual do espargidor, com cuidado para evitar excessos. O excesso de ligante, se considerado nocivo e não compensável, deve ser removido.
- (f) Na última camada dos tratamentos múltiplos, com emulsão asfáltica, o mesmo deve permanecer sem tráfego pelo período de 24 a 48 horas, dependendo das condições climáticas. Após esse período, o revestimento deve ser rolado com o rolo tandem, uma só passada, com sobreposição, para se obter a conformação final da superfície.
- (g) Para os tratamentos múltiplos, as operações de aplicação de agregados e ligante são repetidas, com as recomendações e cuidados já descritos.
- (h) A rolagem da segunda camada de agregados é iniciada com o rolo pneumático e complementando-se a mesma com a passagem do rolo liso tipo tandem, uma só passada, com sobreposição.
- (i) A última aplicação é sempre de material asfáltico, à exceção dos tratamentos com capa selante, onde se aplica agregado sobre a última aplicação de ligante.
- (j) Opcionalmente, a critério do DER/PR, pode ser exigido o umedecimento dos agregados de uma ou mais camadas, imediatamente antes da aplicação da emulsão asfáltica.

(k) A aplicação dos agregados sobre a emulsão asfáltica, deve ser imediata ao seu espargimento.

Condições gerais:

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva;

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/ distribuidor certificado contendo resultados e caracterização exigidos nesta norma.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes.

Material

- O ligante asfáltico empregado na imprimação EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação)

- A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra, as taxas de aplicação para asfaltos diluídos usuais variam de 1,20 litros por metro quadrado.

- O tempo de cura mínimo para a camada imprimada, não deve ser inferior a 24 horas após a aplicação quando utilizado a Emulsão asfáltica para imprimação (EAI).

Execução:

- Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;

- Antes da aplicação do ligante betuminoso, a base deve ser umedecida;

- Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante deve ser fixada para o tipo de ligante em função da temperatura x viscosidade, escolhendo a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento, dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491). No caso de utilização da EAI a viscosidade de espalhamento é de 20 a 100 segundos Saybolt Furol.;

- Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que for possível fechada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma,

não devendo ultrapassar 30 dias.

Equipamentos:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferência vassoura mecânica rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

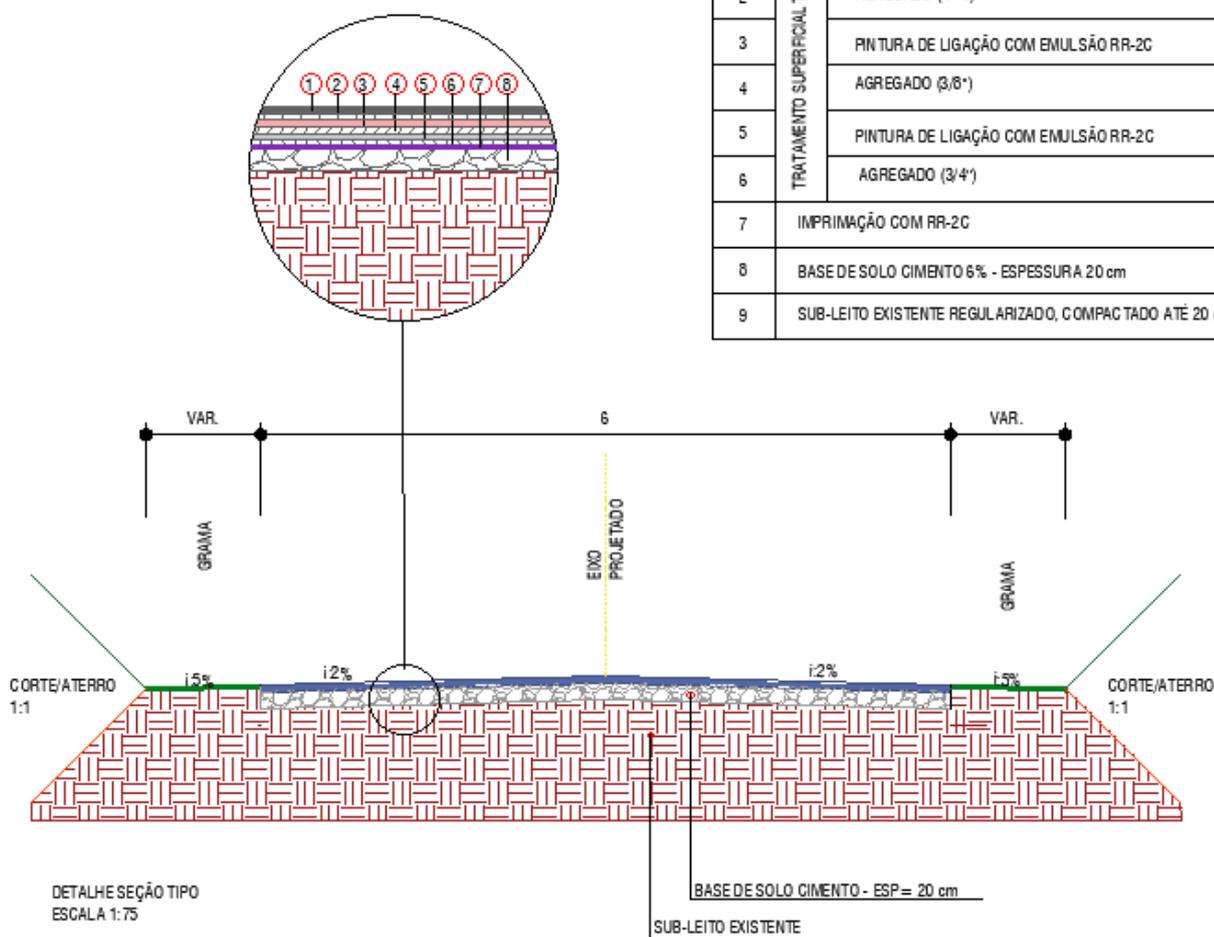
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor com barra do tipo de circulação plena, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

É recomendado um tempo de cura de 72 horas dependendo da taxa aplicada, para evaporação total do solvente da base imprimada.

Equipamentos utilizados:

- Caminhão chassi para espargidor com barra do tipo de circulação plena;
- Espargidor de asfalto (5000l);
- Tanque depósito para asfalto frio (20000l).

LEGENDA		
1	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C
2		AGREGADO (Nº 4)
3		PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C
4		AGREGADO (3/6")
5		PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C
6		AGREGADO (3/4")
7	IMPRIMAÇÃO COM RR-2C	
8	BASE DE SOLO CIMENTO 6% - ESPESSURA 20 cm	
9	SUB-LEITO EXISTENTE REGULARIZADO, COMPACTADO ATÉ 20 cm	



6. URBANIZAÇÃO

6.1. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

O plantio de gramas será do tipo “batatais” e as quantidades estão determinadas no quantitativo em projeto e orçamento.

Será efetuada sobre uma camada de terra vegetal de 10 cm de espessura aproximadamente, as larguras seguirão o padrão de 0,40 a 1,00 m, onde será assentada sobre esta camada de terra vegetal.

Após o plantio, deverá ser coberto com terra as imperfeições entre as placas.

O gramado será protegido e irrigado diariamente até que o mesmo tenha sua

formação definida.

É de responsabilidade da construtora a rega da grama até a pega. Somente será aceito para pagamento grama que estiver pega, livre de pragas e ervas daninhas.

PÓS PLANTIO

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de mediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao final da tarde. Durante os primeiros 60 dias.

7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico deve ser respeitado o período de cura do revestimento. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

- Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

- Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;

- Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

- E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C;

- **Cores**

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro.

COR	TONALIDADE
-----	------------

AMARELA	10 YR 7,5/14
BRANCA	N 9,5
VERMELHA	7,5 R ¼
AZUL	5 PB 2/8
PRETA	N 0,5

- **Dimensões**

As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via. As linhas tracejadas e seccionadas são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

- **Tipos de linhas**

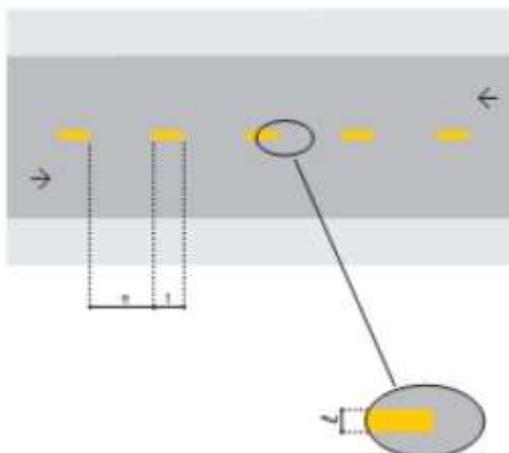
De acordo com a sua função as Marcas Longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);

Linha de bordo (LBO);

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida. Apresentam-se como Linha Simples Contínua (LFO-1), Linha Simples Seccionada (LFO-2), Linha Dupla Contínua (LFO-3) e Linha Contínua / Seccionada (LFO-4).

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)



A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos. É pintada na cor amarela e deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - l (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
		1 : 2	2	4
	0,10	1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

Espaçamento com relação à velocidade

A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação.

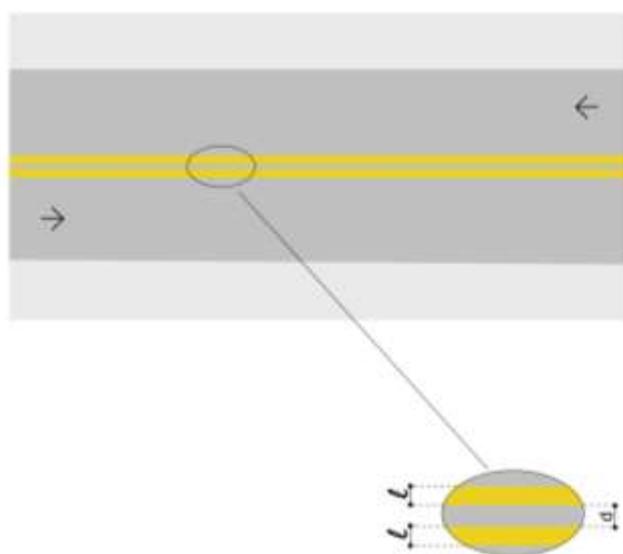
Utiliza-se esta linha em situações, tais como, rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade. Podem ser aplicadas tachas contendo

elementos retro refletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

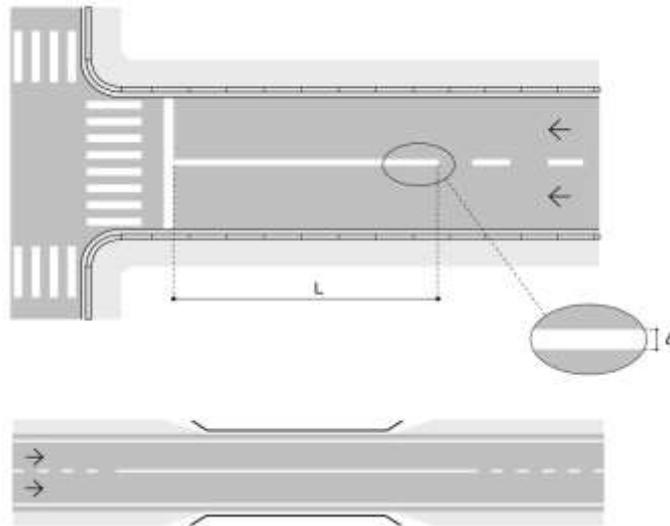
As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

LINHA DUPLA CONTÍNUA (LFO-3)



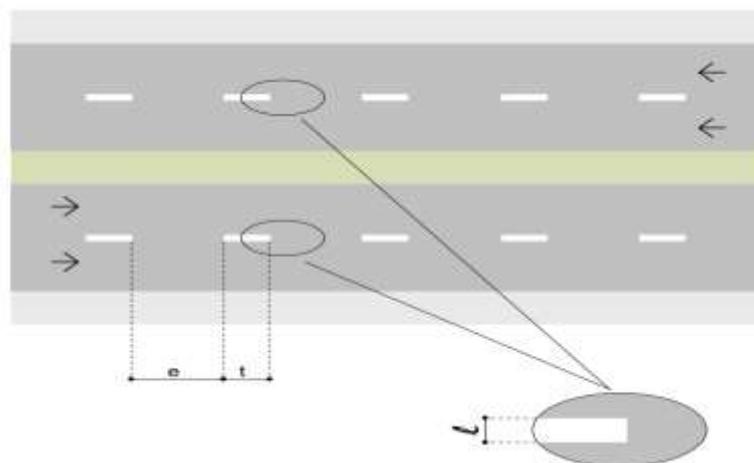
A LFO-3 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro. É pintada na cor amarela.

LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LMS-1)



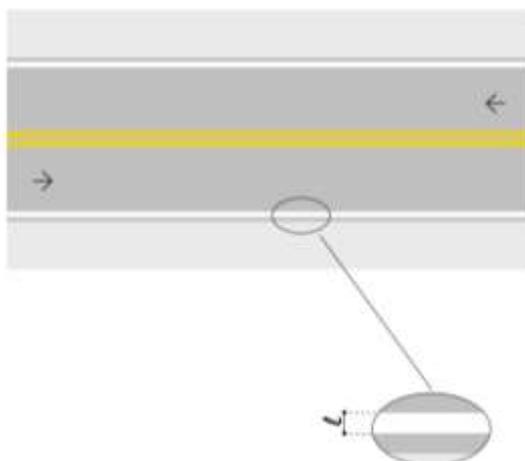
A LMS – 1 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e a transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária. É pintada na cor branca.

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LMS-2)



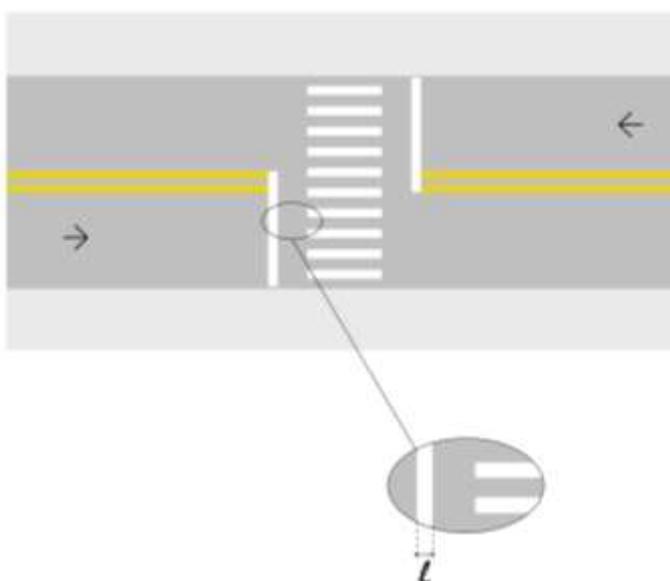
A LMS-2 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas. É pintada na cor branca.

LINHA DE BORDO (LBO)



A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. É pintada na cor branca.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE)



A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. É pintada na cor branca e a largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos

de engenharia.

Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.

Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.

Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.

7.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Sinalização vertical de **regulamentação** tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A maioria dos sinais de regulamentação tem validade no ponto em que está implantado ou a partir deste ponto. Outros têm sua validade na face de quadras onde estão implantados vinculados à sinalização horizontal ou às informações complementares.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – “Parada Obrigatória” e R-2 – “Dê a Preferência”.

PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)

R-1



Assinala ao condutor que **deve** parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista. Deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alertar a regra geral de direito de passagem previsto no art. 29, inciso III do CTB.

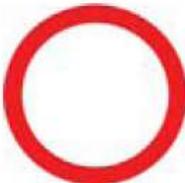
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (R-19)

R-19



Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS R-1 E R-2

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho

N - neutral (cores absolutas)

DIMENSOÕES

Devem ser sempre observadas as dimensões mínimas estabelecidas por tipo de via conforme tabelas a seguir:

DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana (de trânsito rápido)	0,75	0,075	0,075
Urbana (demais vias)	0,50	0,050	0,050
Rural (estrada)	0,75	0,075	0,075
Rural (rodovia)	1,00	0,100	0,100

DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL R-1

Via	Lado (m)	Orla interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)
Urbana	0,35	0,028	0,014
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,50	0,040	0,020

DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAIS DE FORMA OCTOGONAL R-2

Via	Lado (m)	Tarja (m)
Urbana	0,90	0,15
Rural (estrada)	0,90	0,15
Rural (rodovia)	1,00	0,20

7.3. MATERIAIS DAS PLACAS

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço (n16).

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas:

As tintas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática;

As películas são: plásticas não retrorrefletivas ou retrorrefletivas.

7.4. SUPORTE DAS PLACAS

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, assim manter rigidamente as

placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas garantindo a correta posição do sinal.

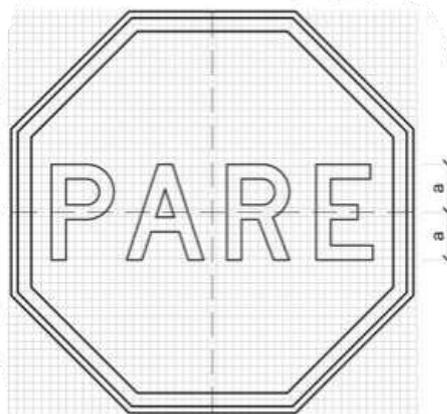
O material a ser utilizados para confecção dos suportes é o aço galvanizado sendo com um diâmetro de 2.1/2" em com tampas e alhetas anti giro, tendo altura para placa dupla $h= 4,00m$ e para a placa normal $h=3,00m$.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados deforma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

7.5. DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS

7.6. SINAL DE FORMA OCTOGONAL R-1



VIA	DIMENSÕES (mm)			
	Lado	a	b	α
URBANA	250	10	20	135°
	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
RURAL	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
	480	19	38	135°

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

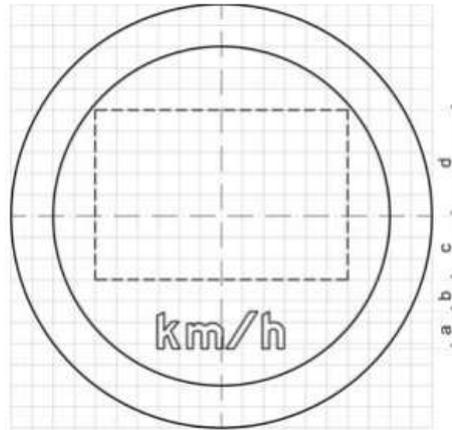
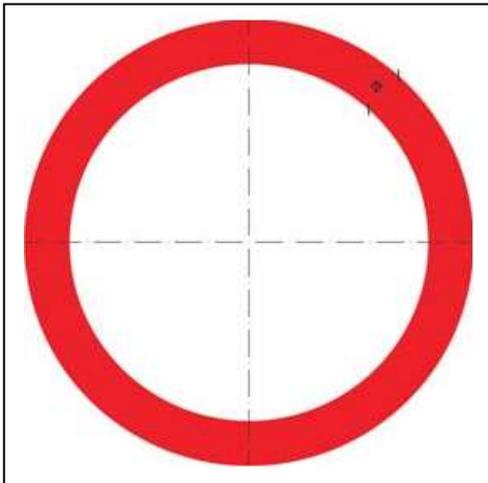
CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo
 Orla Interna: Branco Refletivo
 Orla Externa: Vermelho Refletivo
 Letras: Branco Refletivo
 Verso: Preto Fosco

LETRAS:

Série D ou E, texto centralizado.

7.7. SINAL DE FORMA SINAL DE FORMA CIRCULAR R-6b, R-14, R-15, R1-6, R-17, R-18, R-19, R-21, R-22, R-23, R-24a, R-24b, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d, R-26, R-27, R-28, R-30, R-31, R-32, R-33, R-34, R-35a, R-35b, R-36a, R-36b, R-39



CORES:
 Fundo: Branco
 Orla: Vermelho
 Letra: Preto
 Algarismo: Preto
 Símbolo: Preto
 Verso: Preto Fosco

LETRAS E ALGARISMOS:
 Série D ou E (M), centralizados

VIA	DIMENSÕES (mm)	
	Sinal	a
URBANA	φ 400	40
	φ 500	50
	φ 750	75
RURAL	φ 500	50
	φ 750	75
	φ 1000	100
	φ 1200	120

VIA	DIMENSÕES (mm)					
	Sinal	Malha	a	b	c	d
URBANA	φ 400	20 x 20	35	30	60	100
	φ 500	25 X 25	44	38	75	125
	φ 750	37,50 X 37,50	66	56	113	188
RURAL	φ 500	25 X 25	44	38	75	125
	φ 750	37,50 X 37,50	66	56	113	188
	φ 1000	50 X 50	88	75	150	250
	φ 1200	60 X 60	106	90	180	300

Perobal - PR, Maio de 2024.

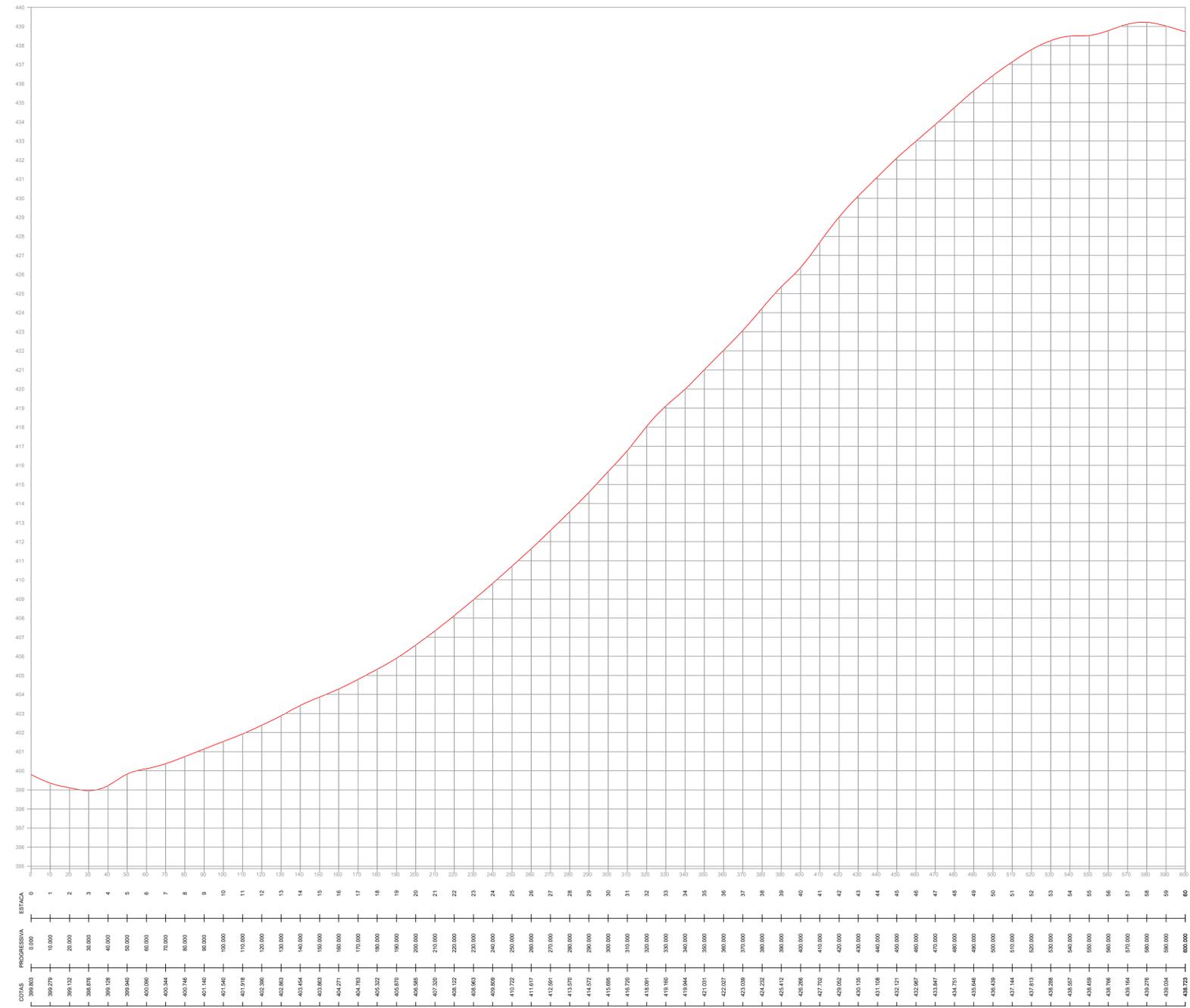
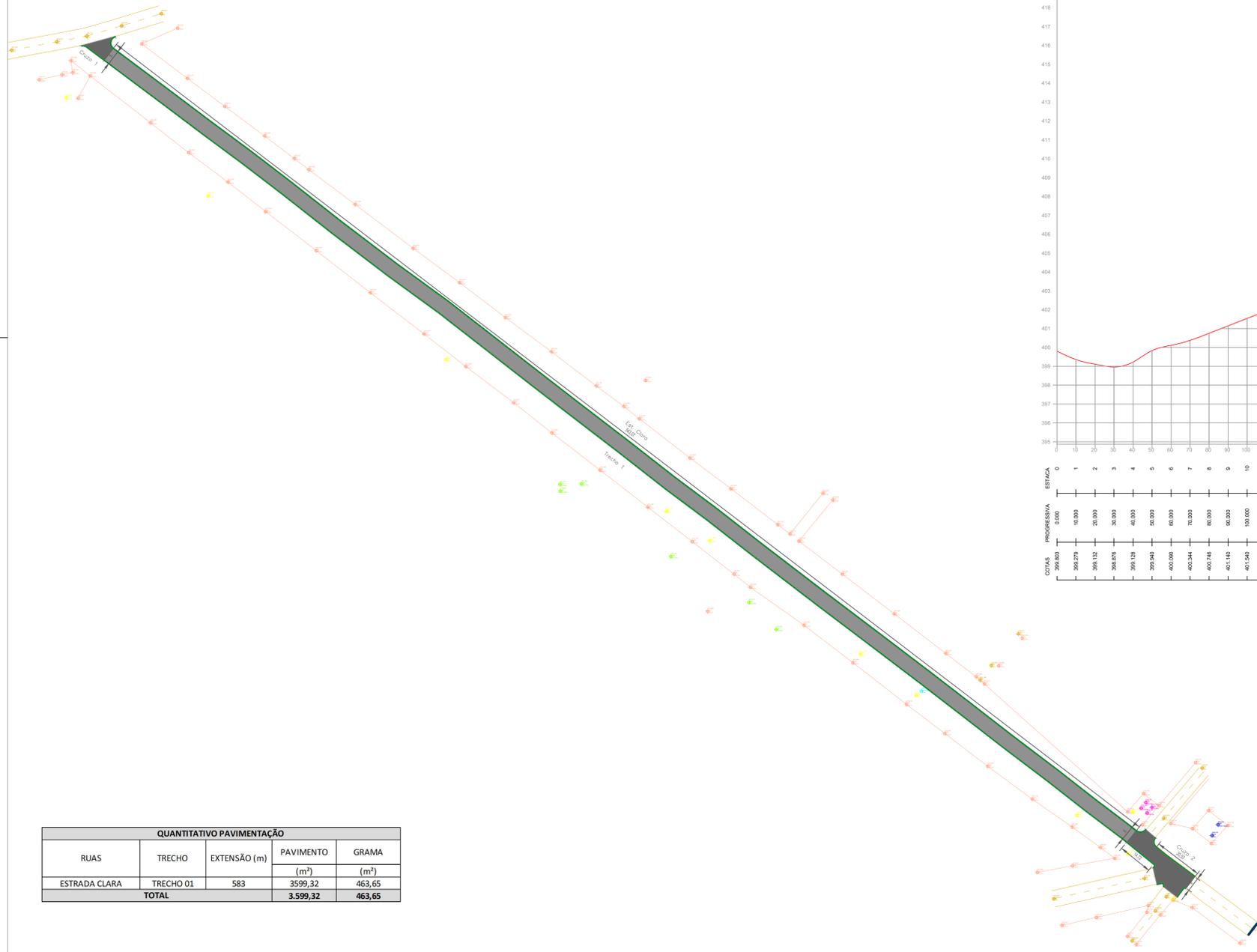
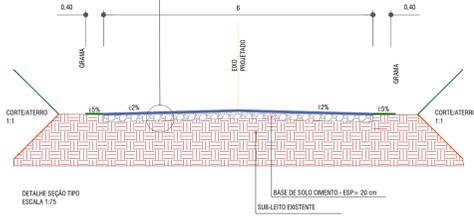


ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
 ENG. CIVIL - CREA-PR 24.080/D

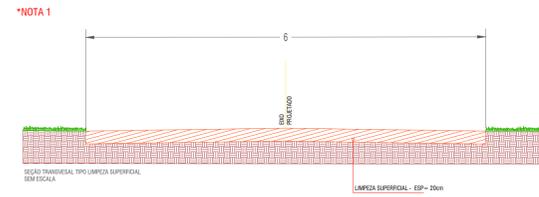
Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:
 57830576904
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AO VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102, CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO: 57830576904
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: n/a
 Data: 2024.07.30 14:44:20-03'00'

ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
 ENG. CIVIL CREA 24.080/D-PR

LEGENDA	
1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C
2	ADREGADO Nº 4
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C
4	ADREGADO (3R)
5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C
6	ADREGADO (3H)
7	IMPRIMAÇÃO COM RR-2C
8	BASE DE SOLO CIMENTO 4% - ESPESURA 20 cm
9	SUB-LEITO EXISTENTE REGULAREZADO, COMPACTADO ATÉ 20 cm



*NOTA 1: O TRECHO SERÁ CONSIDERADO APENAS A LIMPEZA SUPERFICIAL DO TERRENO, POR SEREM VIAS JÁ CONSOLIDADAS.
*NOTA 2: AS BACIAS DE CONTENÇÃO FICARÁ POR COM CONTA DO MUNICÍPIO.



QUANTITATIVO PAVIMENTAÇÃO				
RUAS	TRECHO	EXTENSÃO (m)	PAVIMENTO	GRAMA
			(m²)	(m²)
ESTRADA CLARA	TRECHO 01	583	3599,32	463,65
TOTAL			3.599,32	463,65

Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda.
 email: engenharia@assessoriatecnica.com.br
 Fone: (46) 3624-7775
 Avenida Pópis, 5336 - Zona III, CEP-79320-140, Umuarama - PR

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

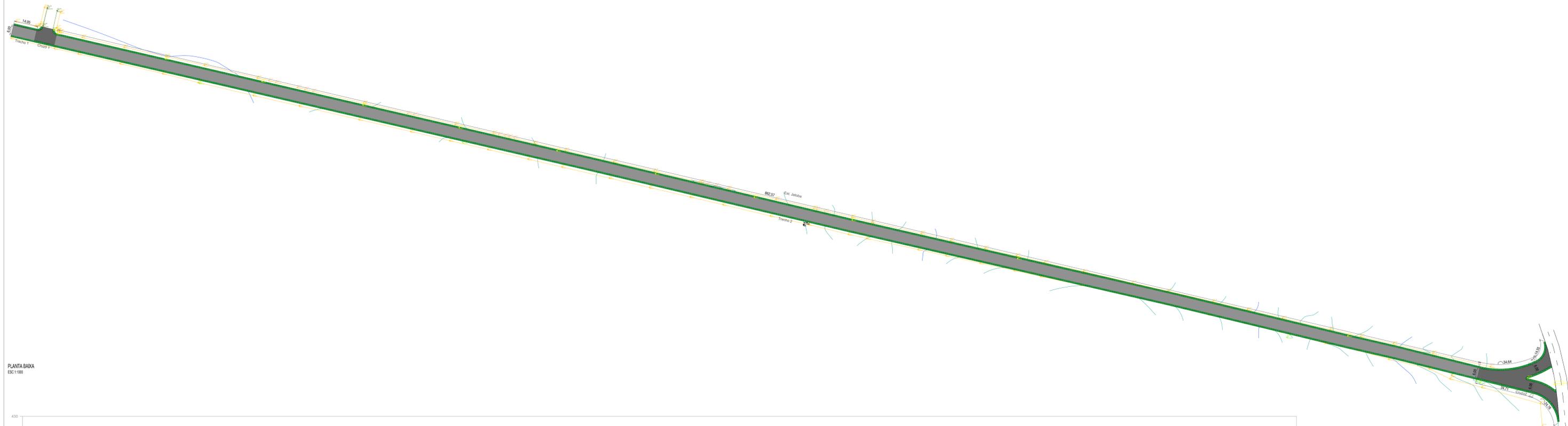
OBJETA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PEROBAL-PR
 CONTEUDO: - PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÃO
 - DETALHE
 - QUANTITATIVO

PROFESSOR(AO): MUNICÍPIO DE PEROBAL-PR
 CNPJ: 01.612.444/0001-40
 LOCAL: ESTRADA CLARA

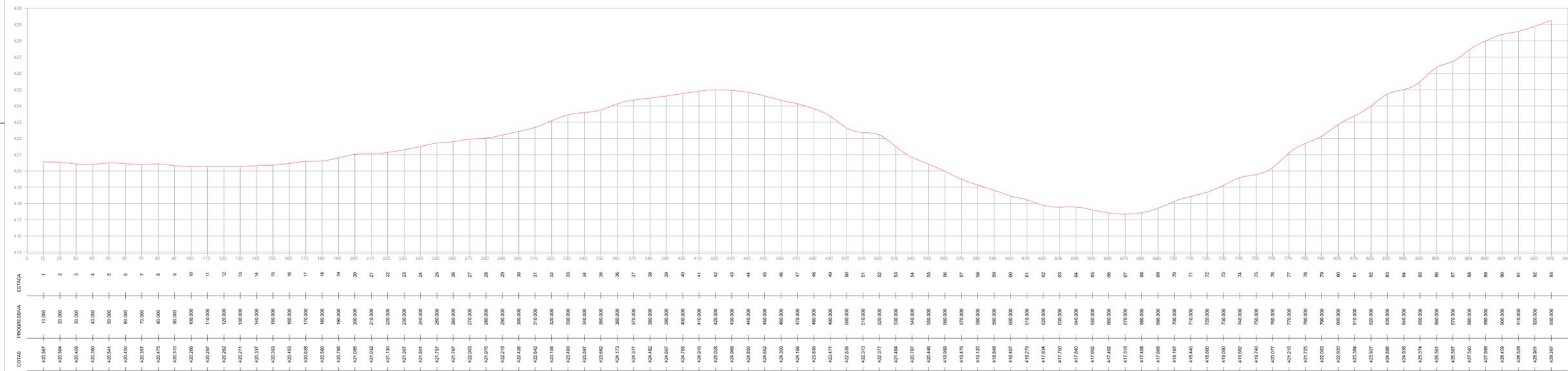
PROJETO: ADEMAR ALMEIDA CAISSATO
 ENPº CIVIL CREIA 24.086-DPR

Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA CAISSATO
ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
 Data: 2024.07.23 09:53:39 -0300
 MUNICÍPIO DE PEROBAL
 C.A.P.J.: 01.612.444/0001-40

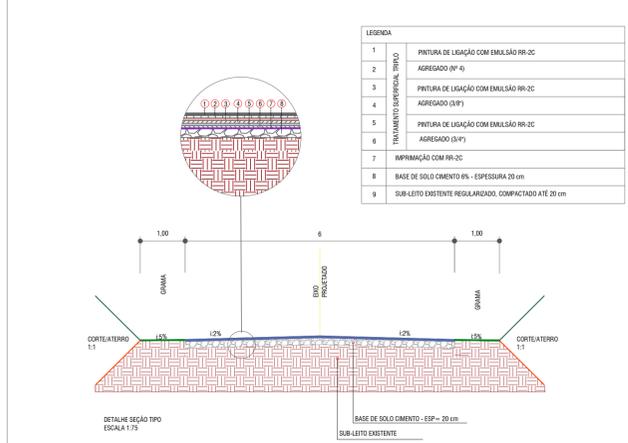
FOLHA: **02/02**
 ESCALA: INDEXADA
 DATA: MAIO/2024
 Nº DO CONTRATO:



PLANTA BARRA
ESC: 1:100



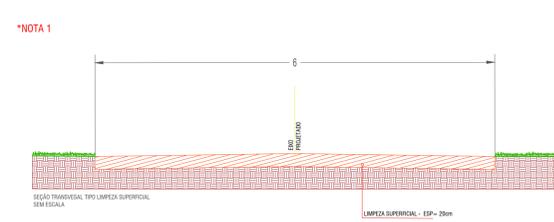
*NOTA 1: O TRECHO SERÁ CONSIDERADO APENAS A LIMPEZA SUPERFICIAL DO TERRENO, POR SEREM VIAS JÁ CONSOLIDADAS.
*NOTA 2: AS BACIAS DE CONTENÇÃO FICARÁ POR COM CONTA DO MUNICÍPIO.



LEGENDA

1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C
2	AGREGADO (R# 4)
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C
4	AGREGADO (R# 3)
5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C
6	TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO 1
7	IMPRIMAÇÃO COM RR-2C
8	BASE DE SOLO CIMENTO 0% - ESPESSURA 20 cm
9	SUB-LITO EXISTENTE REGULARIZADO, COMPACTADO ATÉ 20 cm

QUANTITATIVO PAVIMENTAÇÃO				
RUAS	TRECHO	EXTENSÃO (m)	PAVIMENTO (m²)	GRAMA (m²)
	ESTRADA JATOBA	936	5848,75	1916,92
TOTAL			5.848,75	1.916,92



Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda.
 erati.engenharia@assessoriatecnica.com.br
 Fone: (46) 3634-7775
 Avenida Popul, 5338 - Zona III, CEP: 73020-140, Umarizal - PR

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PEROBAL-PR

CONTEÚDO:
 - PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÃO
 - DETALHE
 - QUANTITATIVO

PROFESSOR RESPONSÁVEL:
 MUNICÍPIO DE PEROBAL-PR
 CNPJ: 01.612.444/0001-40

LOCAL:
 EST. JATOBA

PROJETO: ADEMIR ALMEIDA CAISSATO
 ENP: CIVIL, CREIA 24.086-DPR

ASSINADO EM FORMA DIGITAL POR:
 ALMIR DE ALMEIDA
 064779900
 03
 2024/05/23
 09:52:52 -0300

MUNICÍPIO DE PEROBAL
 C.N.P.J.: 01.612.444/0001-40

ESCALA: 1/2

INDICADA: MAIO/2024

Nº DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

TRECHO: ESTRADA CLARA



Localização Estrada Clara



Localização das fotos.



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 01 - Início Estrada Clara - Direção Sudeste



Foto 02 - Direção Noroeste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 03 - Direção Sudeste



Foto 04 - Direção Noroeste



MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 05 - Direção Sudeste

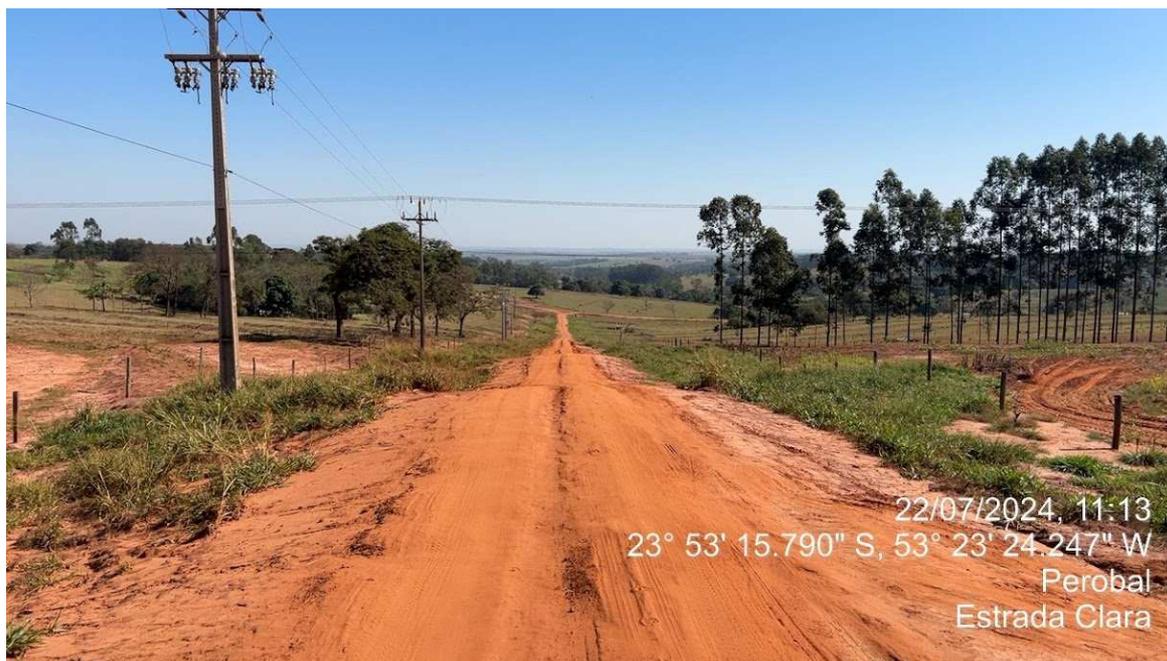


Foto 06 - Direção Noroeste



MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 07 - Direção Sudeste



Foto 08 - Direção Sudeste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

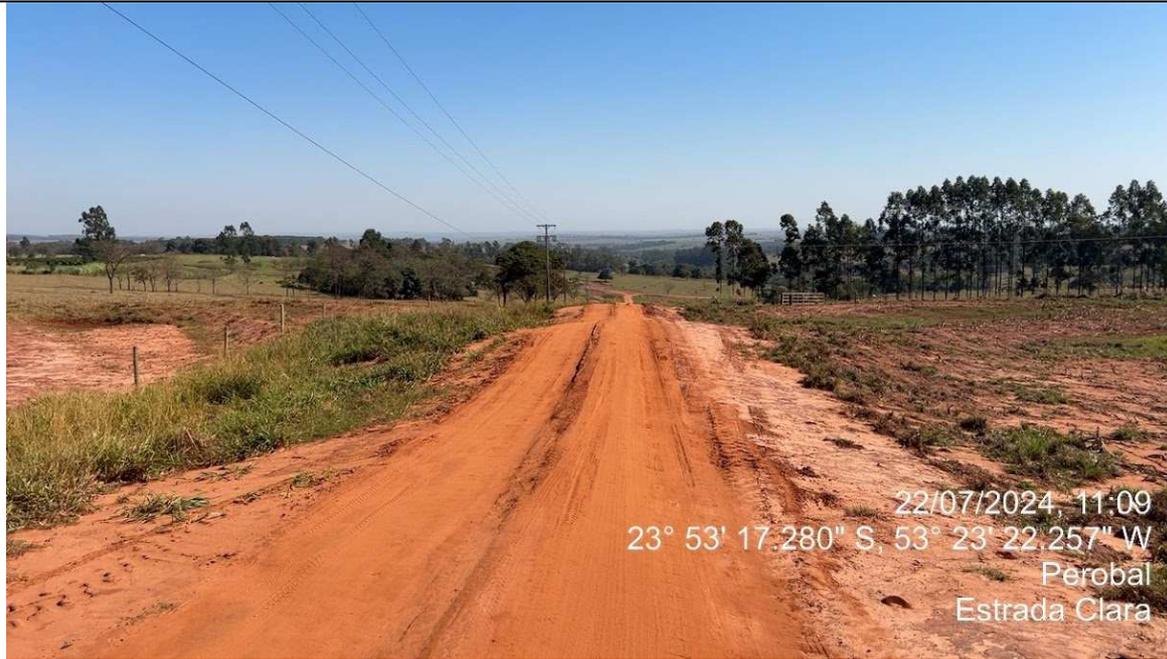


Foto 09 - Direção Noroeste



Foto 10 - Direção Noroeste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 11 - Direção Noroeste



MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

TRECHO: ESTRADA JATOBÁ



Localização da Estrada Jatobá



Localização das fotos



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 01 - Início - Sentido da foto: Leste

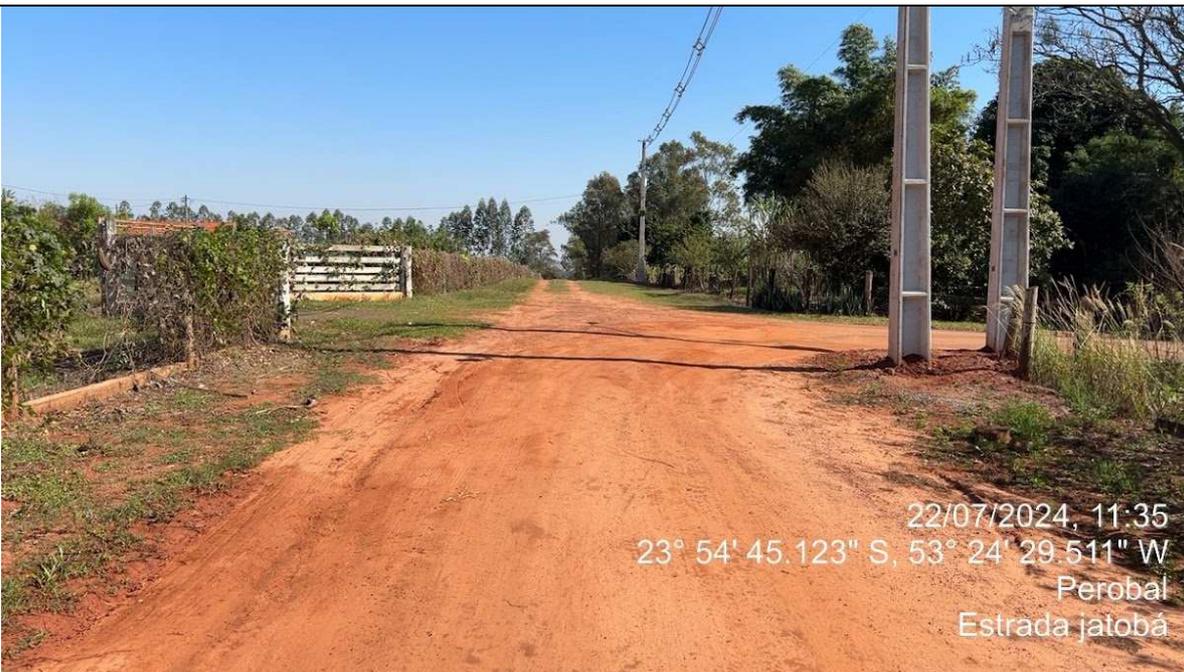


Foto 02 - Sentido da foto: Oeste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 03 - Sentido da foto: Oeste

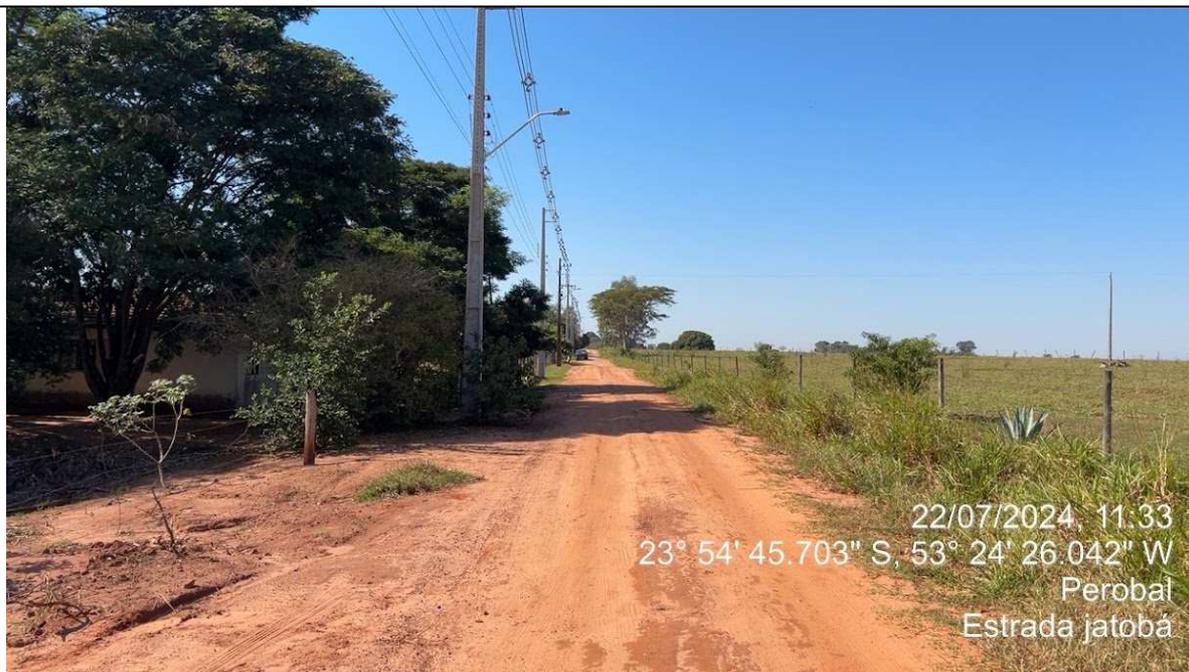


Foto 04 - Sentido da foto: Leste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 05- Sentido da foto: Leste



Foto 06 - Sentido da foto: Oeste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 07- Sentido da foto: Leste



Foto 08 - Sentido da foto: Oeste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 09 - Sentido da foto: Oeste



Foto 10- Sentido da foto: Leste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 11- Sentido da foto: Leste



Foto 12 - Sentido da foto: Oeste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



Foto 13 - Sentido da foto: Leste

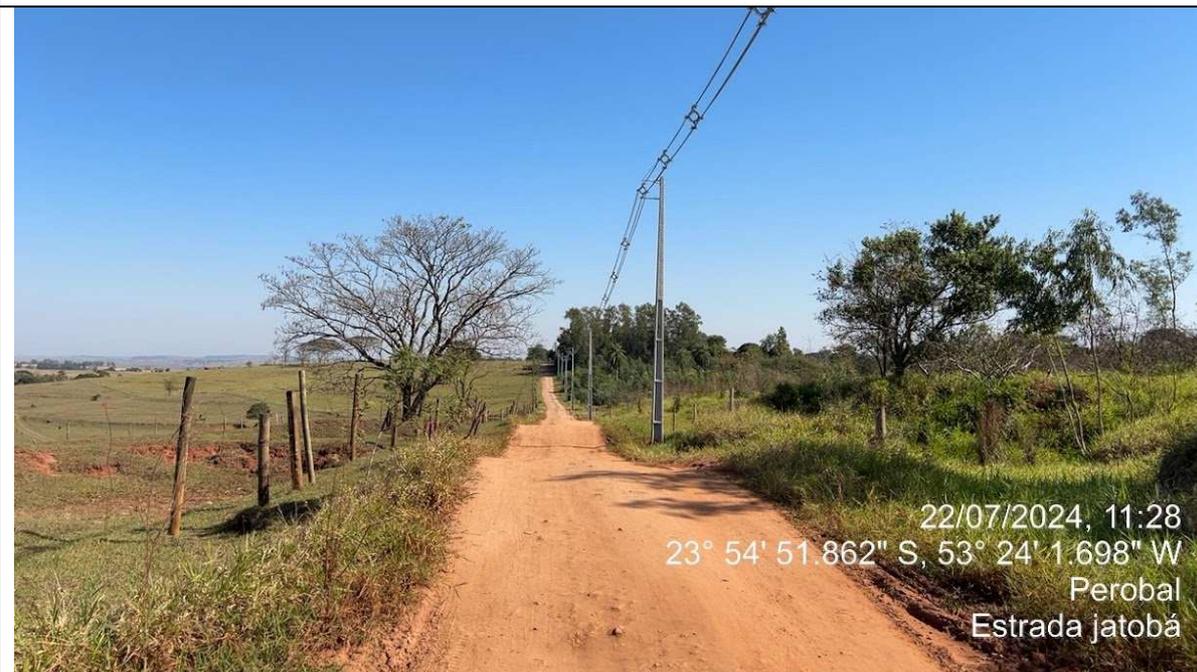


Foto 14 - Sentido da foto: Oeste



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

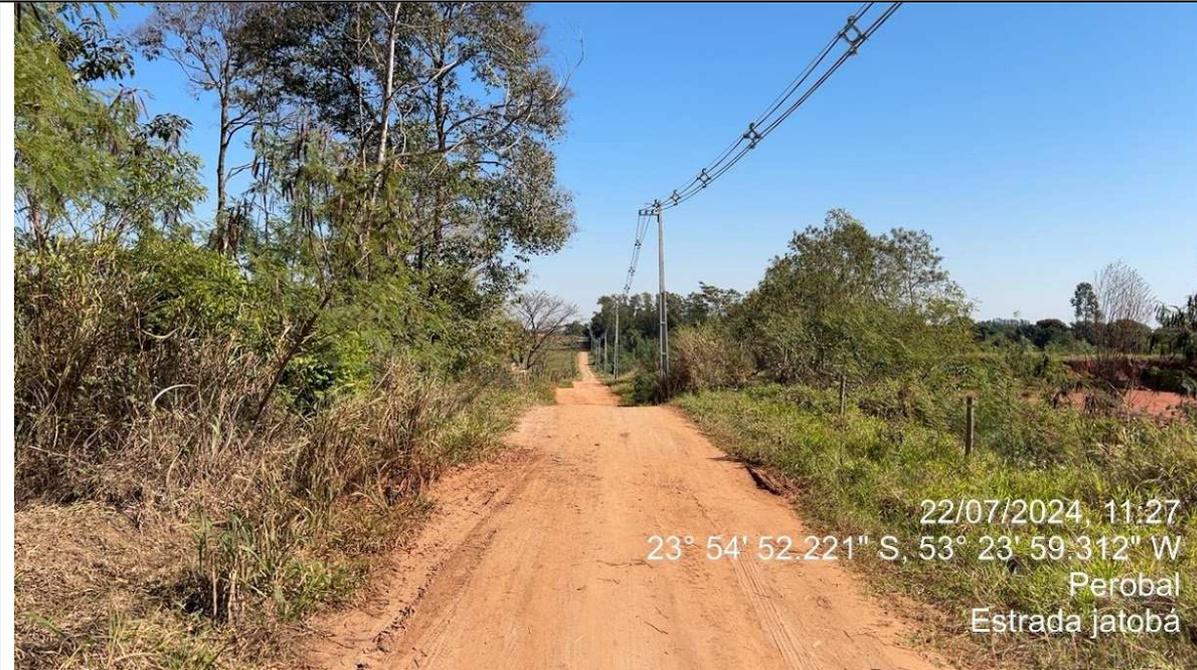


Foto 15 - Sentido da foto: Oeste



Foto 16 - Sentido da foto: Leste



**MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ**



Foto 17 - Sentido da foto: Oeste

Perobal, 22 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.07.22 19:30:23 -03'00'

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

Governo do Estado Paraná
Prefeitura Municipal de Perobal

Declaração sem Desoneração

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Perobal, 09 de maio de 2024.



ADEMIR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL - CREA-PR 24.080/D

ADEMIR AMÉRICO
CAMOSSATO:57830576904
Eu sou o autor deste
documento
n/a
2024.05.09 17:25:35-03'00'

ADEMIR AMÉRICO CAMOSSATO
Engenheiro Civil
CREA-PR 24.080/D
Responsável técnico pelo Projeto

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA *** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE E NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE E NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			Não se aplica				6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			Não se aplica				6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			Não se aplica				6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			Não se aplica				6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			Não se aplica				6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			Não se aplica				6.12.3.b)	

7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			Não se aplica					5.2.8.2.3
8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			Não se aplica					6.12.3.b)
9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			Não se aplica					ABNT NBR 16537 - 7.8.1
10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			Não se aplica					5.4.6.2
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			Não se aplica					5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			Não se aplica					6.3.2

	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			Não se aplica				6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			Não se aplica				8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			Não se aplica				5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			Não se aplica				6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			Não se aplica				6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			Não se aplica				6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			Não se aplica				6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a			Não se aplica				6.6.2.1	

		inclinação é de até 6,25%?								
27		Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			Não se aplica				6.6.2.1	
28		Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			Não se aplica				6.9.5	
29		As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			Não se aplica				6.8.3	
30		Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			Não se aplica				6.8.7	
31		Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			Não se aplica				6.8.2	
32		Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			Não se aplica				6.8.2	
33		Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			Não se aplica				5.4.4	
34		Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda			Não se aplica				6.9.5	

		corpos e guias de balizamento?								
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			Não se aplica				6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			Não se aplica				6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			Não se aplica				6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			Não se aplica				6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES PLATAFORMA S E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			Não se aplica				6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			Não se aplica				6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			Não se aplica				6.10.4.2	

42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			Não se aplica					6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			Não se aplica					ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			Não se aplica					ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			Não se aplica					ABNT NBR NM 313	
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			Não se aplica					ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			Não se aplica					6.10.1	
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			Não se aplica					ABNT NBR NM 313	
49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			Não se aplica					ABNT NBR NM 313	
50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			Não se aplica					ABNT NBR NM 313	

	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			Não se aplica				5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			Não se aplica				6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			Não se aplica				Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			Não se aplica				Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			Não se aplica				6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			Não se aplica				6.14.1.2	

	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			Não se aplica				Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			Não se aplica				Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			Não se aplica				6.14	
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?			Não se aplica				5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			Não se aplica				6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			Não se aplica				6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			Não se aplica				6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			Não se aplica				6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			Não se aplica				6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no			Não se aplica				Anexo B B.4	

		prédio ou locais de maior utilização?								
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			Não se aplica				6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			Não se aplica				6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			Não se aplica				6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			Não se aplica				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			Não se aplica				6.3.5	
CORREDORES CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			Não se aplica				6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			Não se aplica				6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a			Não se aplica				6.11.1	

		largura é de, no mínimo, 1,50 m?								
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			Não se aplica				6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			Não se aplica				6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			Não se aplica				6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			Não se aplica				5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			Não se aplica				5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			Não se aplica				5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			Não se aplica				6.4.4	

	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			Não se aplica				5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Não se aplica				6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Não se aplica				6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Não se aplica				6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Não se aplica				6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?			Não se aplica				6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			Não se aplica				6.9.4	

	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			Não se aplica				6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			Não se aplica				6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			Não se aplica				6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			Não se aplica				6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			Não se aplica				6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			Não se aplica				6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			Não se aplica				6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			Não se aplica				6.8.2	

	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			Não se aplica				6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			Não se aplica				6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			Não se aplica				5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			Não se aplica				5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			Não se aplica				6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			Não se aplica				6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			Não se aplica				6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			Não se aplica				6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			Não se aplica				6.11.2.4	

	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			Não se aplica				6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			Não se aplica				6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMA SE ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			Não se aplica				5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80			Não se aplica				6.11.2.4	

	m de largura e 2,10 m de altura?								
119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			Não se aplica				6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1	
120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			Não se aplica				6.11.2.4	
121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			Não se aplica				6.11.2	
122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			Não se aplica				6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			Não se aplica				6.11.2.2	
124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			Não se aplica				6.11.2.2; 6.11.2.3	
125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			Não se aplica				5.4.1	

	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			Não se aplica				5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			Não se aplica				6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			Não se aplica				6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			Não se aplica				6.11.3	
GERAL GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			Não se aplica				7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			Não se aplica				6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			Não se aplica				7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			Não se aplica				7.5.a)	

	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			Não se aplica				5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			Não se aplica				4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			Não se aplica				6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			Não se aplica				7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			Não se aplica				6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			Não se aplica				6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			Não se aplica				5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em			Não se aplica				5.4.1	

		altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?								
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			Não se aplica				7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			Não se aplica				7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			Não se aplica				7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			Não se aplica				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			Não se aplica				7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			Não se aplica				7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			Não se aplica				7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			Não se aplica				7.5.d) Figura 98	

	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			Não se aplica				7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			Não se aplica				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?			Não se aplica				7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			Não se aplica				7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			Não se aplica				7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			Não se aplica				7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura			Não se aplica				7.10.4.3	

		de 0,75 m do piso acabado?								
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			Não se aplica				7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			Não se aplica				7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			Não se aplica				7.11.1	
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			Não se aplica				7.11.2	
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			Não se aplica				7.11.2	
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			Não se aplica				7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			Não se aplica				7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			Não se aplica				7.12.1.1	

	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			Não se aplica				7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			Não se aplica				7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			Não se aplica				7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			Não se aplica				7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			Não se aplica				7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			Não se aplica				7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			Não se aplica				7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			Não se aplica				7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			Não se aplica			7.3.1		

ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?			Não se aplica				7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			Não se aplica				7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			Não se aplica				7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			Não se aplica				7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			Não se aplica				5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			Não se aplica				4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			Não se aplica				5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			Não se aplica				6.11.2.4	

	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			Não se aplica				6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			Não se aplica				6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			Não se aplica				7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			Não se aplica				7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			Não se aplica				7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e			Não se aplica				7.5.f) Figura 84	

		sistema de travamento acessível?								
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			Não se aplica				7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			Não se aplica				7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			Não se aplica				7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			Não se aplica				7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			Não se aplica				7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			Não se aplica				7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			Não se aplica				7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			Não se aplica				7.14.5	

	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			Não se aplica				7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			Não se aplica				4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			Não se aplica				8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			Não se aplica				5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			Não se aplica				10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			Não se aplica				4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			Não se aplica				4.3.3	

	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			Não se aplica				8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			Não se aplica				4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			Não se aplica				9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			Não se aplica				9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			Não se aplica				8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			Não se aplica				8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			Não se aplica				8.3.2	

	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			Não se aplica				8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			Não se aplica				8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			Não se aplica				8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			Não se aplica				8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			Não se aplica				8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			Não se aplica				9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			Não se aplica				9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			Não se aplica				9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m			Não se aplica				9.2.1.4	

		e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?								
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			Não se aplica				9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			Não se aplica				9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			Não se aplica				5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			Não se aplica				9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			Não se aplica				9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em			Não se aplica				9.4.3.5	

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO CREA Nº 24.080-D/PR, DECLARO, na qualidade de representante da AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.785.713/0001-10, Responsável Técnico pelo Projeto execução de obras e serviços de engenharia para Estradas Vicinais no Município de Perobal – Pr., vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 955837/2024, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Perobal, 28 de junho de 2024


ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL – CREA-PR 24.080/D

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO
CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102,
CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: n/a
Data: 2024.06.28 16:52:59-03'00'

ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO

Engenheiro Civil – CREA Nº Nº24.080-D/PR

ALMIR DE
ALMEIDA:670647
79900

Assinado de forma digital por
ALMIR DE
ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.06.28 10:27:31
-03'00'

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Perobal

Conveniente ou Contratado



1. Responsável Técnico

ADEMAR AMERICO CAMOSSATO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **A C ACESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP**

RNP: **1700756028**

Carteira: **PR-24080/D**

Registro/Visto: **49094**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PEROBAL**

AV. PARANÁ, S/N

CENTRO - PEROBAL/PR 87538-000

Contrato: 63/2021

Celebrado em: 11/06/2021

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: **01.612.444/0001-40**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA CLARA, S/N

ÁREA RURAL - PEROBAL/PR 87538-000

Data de Início: 11/06/2021

Previsão de término: 05/08/2025

Coordenadas Geográficas: -23,913409 x -53,403906

ESTRADA JATOBA, S/N

ÁREA RURAL - PEROBAL/PR 87538-000

Data de Início: 11/06/2021

Previsão de término: 05/08/2025

Coordenadas Geográficas: -23,889373 x -53,387891

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de estradas rurais	9447,84	M2
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sinalização viária	9447,84	M2
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de obras de terra abertura de valas	1847,59	M3
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] GEOMÉTRICO	9447,84	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS REFERENTES AO CONVÊNIO N° - 955837/2024

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO, registro Crea-PR PR-24080/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/06/2024 e hora 16h07.

**ALMIR DE
ALMEIDA:670
64779900**

Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900
Dados: 2024.06.28 16:27:12 -03'00'

MUNICIPIO DE PEROBAL - CNPJ: 01.612.444/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 28/06/2024

ART Isenta

